

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS n°. 005/2023 PROCESSO n°. 053/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia visando a construção de pista de caminhada, guias e iluminação neste Município de Tabapuã/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico de desembolso e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório, vinculado ao Convênio nº. 103893/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, através da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Tabapuã/SP.

| Razão Social da      |  |                    |
|----------------------|--|--------------------|
| Empresa Solicitante: |  |                    |
| CNPJ:                |  |                    |
| I.E:                 |  |                    |
| Endereço:            |  |                    |
| e-mail:              |  |                    |
| Pessoa de Contato:   |  |                    |
| Cidade/Estado:       |  |                    |
| Telefone/fax:        |  |                    |
|                      |  |                    |
|                      | cesso à página <u>www.tabapua.sp.gov.br</u> no<br>anexos acima identificada. | esta data cópia do |
| Local:               | , de   | de 2023.           |
|                      | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  |                    |

### CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

#### **EDITAL N° 023/2023**

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, e em conformidade com o Processo de Licitação autuado sob nº. 053/2023, a Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, a LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob nº. 005/2023, do tipo "menor preço", sob o regime de empreitada por preço global, subordinando-se às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como pelas disposições constantes do presente edital e seus anexos.
- **1.2.** Os documentos para comprovação da habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, até às **09h do dia 05 de maio de 2023**, em envelopes separados, lacrados e rubricados em seus fechos, com a seguinte indicação na parte externa de cada um deles:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

OBJETO: Construção de pista de caminhada, guias e iluminação

no Município de Tabapuã/SP. DATA E HORA: 05/05/2023 ÀS 09h

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: Construção de pista de caminhada, guias e iluminação

no Município de Tabapuã/SP. DATA E HORA: 05/05/2023 ÀS 09h

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

**1.3.** A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços será iniciada às **09h15min**, com ou sem a presença dos licitantes interessados, no Setor de Licitações e Contratos (localizado no Paço Municipal, na Av. Rodolfo Baldi nº 817) para efeito de comprovar que os



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

interessados possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto da contratação.

- **1.4.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.
- **1.5.** Eventuais retificações deste edital, por iniciativa oficial, ou provocadas por impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e no site oficial www.tabapua.sp.gov.br, por correio eletrônico, cujos comprovantes passarão a fazer partes integrantes deste edital.
- **1.6.** Os interessados poderão obter informações sobre este edital e o respectivo processo licitatório, com a unidade administrativa de licitação, a Comissão Permanente e o órgão técnico de Engenharia Municipal, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, onde serão mantidos à inteira disposição para consulta gratuita.
- **1.7.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem no horário e local determinados no item **1.3** deste Edital.
- **1.8.** Não serão aceitos nem considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.
- **1.9.** A Prefeitura de Tabapuã entregará para as empresas interessadas, juntamente com o caderno de licitação, o projeto básico completo, com todas as suas partes, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, desenhos, especificações e outros complementos.
- **1.10.** Integram o caderno de licitação, que são partes indissociáveis do edital, os seguintes anexos:
  - 1.11. Anexo I Projeto Básico de Construção de Pista de Caminhada;
  - 1.11.1. Anexo II Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
  - 1.11.2. Anexo III Mapa de Localização;
  - 1.11.3. Anexo IV Planilha Orçamentária;
  - **1.11.4.** Anexo V Cronograma Físico-Financeiro;
  - 1.11.5. Anexo VI Modelo de Proposta de Preços;
  - 1.11.6. Anexo VII Modelo de Carta de Credenciamento;
- **1.11.7.** Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
  - 1.11.8. Anexo IX Modelo de Atestado de Visita;
- **1.11.9.** Anexo X Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação:
- **1.11.10.** Anexo XI Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações para o Fiel Cumprimento das Obrigações;





Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **1.11.11.** Anexo XII Modelo de Declaração de que não possui servidor do Município de Tabapuã em seu quadro societário;
- **1.11.12**. Anexo XIII Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso (uso facultativo);
  - **1.11.13.** Anexo XIV Minuta de Contrato;
  - 1.11.14. Anexo XV Termo de Ciência e Notificação.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a construção de pista de caminhada, guias e iluminação neste Município de Tabapuã/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico de desembolso e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório, vinculado ao Convênio nº. 103893/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, através da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Tabapuã/SP.

### 3. DO VALOR ORÇADO

- **3.1.** As obras e serviços objeto da presente licitação têm seu valor orçado em R\$ 514.741,38 (quinhentos e catorze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), apurados conforme Tabela CDHU 187 L.S. 97.78, data base 11/11/2022.
- **3.2.** O valor constante desta cláusula é informado para os fins da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo do disposto em seu artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar procuração pública ou procuração particular ou carta de credenciamento (as duas últimas com FIRMA RECONHECIDA), conforme o ANEXO VII, a ser juntada aos autos FORA DO ENVELOPE Nº 01, juntamente com seu documento de identidade (ou outro documento oficial equivalente com foto) e cópia do contrato social que comprove os poderes para outorga da representação.
- **4.2.** Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social (devidamente autenticada por cartório competente ou servidor do Setor de Licitações e Contratos do Município de Tabapuã, mediante a exibição do documento original) e documento de identidade (ou outro documento oficial com foto equivalente), **também fora do envelope nº 01**.
- **4.3.** Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.



### <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ</u>

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

**4.4.** A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestarse durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

### 5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1.** Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.2.** Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Nesse caso, será conferido o prazo de 3 (três) dias para a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar apresentar nova planilha orçamentária, com a adequação do preço ofertado.
- **5.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.
- **5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade <u>fiscal e</u> **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.8.** Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, com suas alterações posteriores, deverão apresentar dentro do Envelope Documentos de Habilitação:
- 1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU
- 2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- 3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- **5.11.** A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos, devidamente cadastradas ou que atenderem às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- **6.2.** As licitantes deverão prestar garantia no limite de **1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura**, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigos 31, inciso III, e 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
- a) A comprovação da prestação de garantia de que trata o item 6.2. deverá ocorrer, juntamente com o envelope habilitação.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- b) A caução em seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda:
- c) Caso opte pela forma de caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, deverá o interessado efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tabapuã, até às **14h do dia 02 de maio de 2023.**
- d) A caução de garantia das propostas das empresas não habilitadas ou desclassificadas será devolvida pela Prefeitura, mediante requerimento das empresas interessadas, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura:
- e) A caução de garantia das propostas das empresas classificadas será devolvida pela Prefeitura mediante requerimento das empresas interessadas, após homologação do resultado da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do requerimento específico no Setor de Protocolo da Prefeitura.

### **6.3.** Não poderão participar desta licitação:

- **6.3.1.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- **6.3.2.** Empresas sob processo de falência, facultada a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **6.3.3.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- **6.3.4.** Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Tabapuã, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;
- **6.3.5.** As empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- **6.3.6.** As empresas que foram declaradas impedidas ou suspensas de contratarem com o Poder Público no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF.

7



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

**6.4.** Ao apresentar proposta, as empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de execução do objeto da contratação e do local onde serão executados as obras e serviços de engenharia, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua correta formulação, ou do integral cumprimento das obrigações contratadas.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO OU SUBEMPREITADA

- **7.1.** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal, mediante prévia justificativa e desde que aceita pela Administração Pública, respeitados as condições, formalidades, termos e regras estabelecidos neste edital, no contrato administrativo e na lei de regência, poderá haver subcontratação ou subempreitada para a realização de partes do objeto desta licitação, sob a integral e exclusiva responsabilidade da contratada.
- **7.2.** No caso do subitem anterior, quando permitida à subcontratação ou sub empreitada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a relação jurídica será exclusiva entre a subcontratada ou subempreiteira e a contratada, a qual será integralmente responsável pelas ações e serviços realizados por aquela e não haverá qualquer obrigação ou responsabilidade de qualquer natureza da contratante, perante a subcontratada ou subempreiteira, seus empregados, prepostos e terceiros.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, identificadas através da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.09. – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desporto – 02.09.01 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação - Programa: 27.812.0023.1012 – Obras Esportivas, de Recreação e Lazer - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DOS RECURSOS: 02 – Convênios/Entidades/Fundos - Ficha 609, vinculado ao Termo de Convênio 103893/2022.

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.09. – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desporto – 02.09.01 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação - Programa: 27.812.0023.1012 – Obras Esportivas, de Recreação e Lazer - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Ficha 532 – Recurso Próprio.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução das obras e serviços de engenharia, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **9.1.** Indicar, formalmente, o seu representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo ser contratado terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- **9.2.** Expedir a Ordem de Execução de Obras e Serviços, após a assinatura do presente contrato e respectiva autorização que ocorrerá após análise da documentação do processo licitatório, para efeito de determinação da data de início da execução das obras públicas, na qual constará o local do canteiro de obras;
- 9.3. Efetuar o pagamento de acordo com as medições realizadas devidas à empresa <u>CONTRATADA</u>, de acordo com o cronograma físico-financeiro, assim como dos termos e condições estabelecidos no respectivo contrato;
- **9.4.** Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os seus empregados, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas neste contrato;
- **9.5.** Prestar aos empregados da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza das obras e serviços contratados;
- **9.6.** Cobrar da **CONTRATADA** que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança do trabalho.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** À empresa <u>CONTRATADA</u>, além das obrigações constantes do projeto básico e nas demais cláusulas deste instrumento contratual, bem como aquelas definidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, cabe:
- **10.1.1.** Apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- **10.1.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela qualidade das obras e serviços, materiais empregados, promovendo, se for o caso, as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.
- **10.1.3.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Execução das obras e serviços, prepostos com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **10.1.4.** Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- **10.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, em seu acompanhamento.
- **10.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, indicadas no preâmbulo deste instrumento contratual (art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **10.1.7.** Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.
- **10.1.8.** Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela PREFEITURA.
- **10.1.9.** Realizar integralmente as obras e os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA, além das observações de fiscalização lançadas no **Diário de Obras**, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da sua execução como dos materiais empregados.
- **10.1.10.** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção e de sinalização necessários à execução do objeto deste contrato, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.
- **10.1.11.** Manter, desde a celebração do contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.
- **10.1.12.** Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado <u>Diário de Obras</u>, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela **PREFEITURA** e pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências das obras e dos serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

**10.1.13.** Fornecer à PREFEITURA, sempre que solicitados, todas as informações e dados técnicos necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

### 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. Observado o respectivo cronograma físico-financeiro, as obras de que trata esta licitação deverão estar concluídas no prazo de 690 (seiscentos e noventa) dias, contados da data da assinatura, após a análise documental da licitação e autorização expedida pelo Estado de São Paulo, por meio da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional, através de sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais.
- **11.2.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, sem reajustamento do valor inicial, a critério exclusivo da Administração, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de aditamento, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 11.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua efetiva convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante apresentação de justificativa, que deverá ser aceita pela Administração municipal.
- **11.4.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não assinar o contrato administrativo com a Prefeitura, convocar-se-ão as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que aceitem as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço ofertado.

### 12. <u>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **12.1.** O **envelope nº 01** documentação deverá conter:
- a) o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo órgão licitante;
- **b)** Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea "a";
- c) atestado de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras de características técnicas similares ou superiores às quais



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

**estará concorrendo**, fixando-se como quantidade máxima o percentual de 50% (cinquenta por cento) da execução objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- d) comprovação da disponibilidade, na data da licitação, de engenheiro civil, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, fixando-se como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado a execução de piso concreto usinado fck = 25 Mpa/desempenhado ou similar;
- **e)** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado;
- **f)** declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **ANEXO X** deste Edital;
- **g)** declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) **ANEXO VIII**;
- h) indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, <u>caso seja declarada</u> <u>vencedora do certame</u>;
- i) atestado de visita ao local das obras, fornecido pela **Prefeitura de Tabapuã**, conforme o modelo de que trata o **ANEXO IX** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para ter lugar a sessão pública de abertura dos envelopes. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais necessárias à execução das obras.
- **j)** declaração da licitante de que recebeu os documentos relacionados neste edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, conforme modelo de que trata o **ANEXO XI**;
- **12.1.2.** A comprovação a que alude a alínea "d" do item anterior far-se-á mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

- **12.2.** A Empresa vencedora da Licitação deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Tabapuã, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação (Anexo XII).
  - **12.3.** Não haverá vistoria sem prévio agendamento.
- **12.4.** O agendamento deverá ser marcado via telefone através do telefone (17) 3562-9022 ou pelo endereço eletrônico <u>engenharia@tabapua.sp.gov.br</u>.
- 12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais ou mediante documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.
- 12.6. O Certificado de Registro Cadastral CRC deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, atendidas as exigências do art. 27 da Lei 8.666/93:

### 12.8. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.9. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A regularidade para com a Fazenda Federal abrange, inclusive, eventuais débitos inscritos na dívida ativa da União e contribuições previdenciárias;
- **d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **e)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

### 12.10. Qualificação técnica:

- **a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA.
- **b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- **c)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, <u>quando for o caso;</u>

### 12.11. Qualificação econômico-financeira

- **12.11.1.** Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;
- **12.11.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso;
- <u>12.12: Outros documentos:</u> Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **12.13.** Para fins do cadastramento prévio de que trata o item anterior, as certidões terão validade pelo prazo nela consignados. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **12.14.** A pasta contendo os documentos de habilitação deverá ser apensada ao presente processo licitatório, ficando disponibilizada aos licitantes durante sua tramitação.
- **12.15.** Os licitantes que já se encontram cadastrados junto à Prefeitura deverão atualizar seus registros, na forma disposta nesta cláusula, sem prejuízo do cumprimento das exigências específicas da presente licitação.

### 13. DA FASE PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.
- **13.2.** Na sessão pública, em data e horário designados neste edital, o representante legal ou preposto da empresa licitante, para que possa em seu nome manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, credenciamento específico com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de interpô-los, que será encartada nos autos do processo.
- **13.3.** Depois de entregues e protocolados os envelopes nº 1 habilitação e nº 2 proposta de preços, na sede da Prefeitura Municipal, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco nos documentos de habilitação apresentados.
- 13.4. A abertura dos envelopes contendo o comprovante de registro cadastral das empresas e a sua apreciação por todos os prepostos ou representantes legais e membros da Comissão Permanente, deverá ser formalizada com a rubrica de todos os documentos e envelopes, bem como apresentadas as ressalvas e impugnações pertinentes, para efeito de lavratura em ata circunstanciada.
- 13.5. Em seguida, caso haja renúncia expressa do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação e inabilitação dos licitantes interessados, que poderá ser confirmada com a apresentação de documento específico ou por manifestação verbal do representante ou preposto, que será constado da ata dos trabalhos e assinada ao final da sessão, realizar-se-á a fase seguinte de abertura dos envelopes das propostas de preços, segundo os critérios definidos neste edital.
- **13.6.** A empresa licitante declarada inabilitada ficará impedida de participar da fase seguinte da licitação, de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devendo ser devolvido fechado o Envelope nº 2, após o decurso do prazo de interposição de recurso ou logo de imediato, caso haja manifestação expressa de renúncia desse prazo recursal.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- 13.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, e, depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- **13.5.** Após a abertura do envelope nº. 01-Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, verificará, em complementação a analise dos documentos de habilitação apresentados, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação das empresas habilitadas, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).+
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-deapenados).
- **13.6** Poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **13.7** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, para o caso da alínea "b", também poderá ser efetuada a consulta em nome do profissional participante do processo de licitação.
- **13.8** Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 14. DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **14.1.** Far-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou registrada na ata a renúncia do direito de recorrer, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- **14.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI** deste edital, sob pena de desclassificação, e estar acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Planilha orçamentária, conforme Anexo IV;
- b) Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária e curva ABC; e
  - c) Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo V.
- **14.2.1.** O orçamento da Prefeitura (ANEXO IV), contempla todos os custos com material, mão de obra (data base 21/09/2022), encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, não incluindo apenas a parcela relativa aos serviços complementares e à taxa de Benefícios e Despesas Indiretas BDI, abrangendo toda e qualquer despesa direta necessária à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer contestação posterior quanto à sua composição;
- **4.1.2**. A planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo VI, deverá ser preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional **com no máximo duas casas decimais.**
- **14.3.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais das atividades das obras, com os tributos eventualmente devidos e as demais despesas, diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras e serviços objeto desta licitação.
- **14.4.** As propostas de preços deverão ter o prazo de validade de **60** (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos respectivos envelopes, sendo que, após o decurso desse prazo, sem a convocação para a contratação, ficarão as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **14.5.** Excepcionalmente, antes do término do período original do prazo de validade das propostas, por razões de interesse público e devidamente justificado, os membros da Comissão poderão solicitar sua prorrogação, que deverá ser feita por escrito à empresa licitante, a fim de que possa anuir ou discordar, também em resposta por escrito, por meio de seu representante legal ou preposto.
- **14.6.** Na sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de preços, os membros da Comissão Permanente realizarão os trabalhos de apreciação e julgamento, na qual verificarão sua conformidade com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado da construção civil, ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento,



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

para efeito de promover a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

- **14.7.** Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar o **menor preço global**, classificando-se as demais propostas de acordo com a ordem crescente de preços globais ofertados, para efeito de eventual convocação, caso a primeira classificada não assine o termo de contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos.
- **14.8.** Serão <u>desclassificadas</u> as propostas de preços que não obedecerem às exigências deste edital e seus anexos, ou da legislação aplicável e, em especial, as que:
- a) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento, ou basearem seus preços nos das outras empresas concorrentes, ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- **b)** apresentarem preços globais excessivos, ou seja, acima do valor global orçado pela Administração, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:
- **b.1)** média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor global orçado pelo Município; ou,
  - b.2) valor global orçado pelo Município.
- **14.9.** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as empresas licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município para a realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados, ressalvados os benefícios concedidos por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

### 15. <u>DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO</u>

- **15.1.** O julgamento das propostas de preços será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o menor preço global proposto, observados os critérios previamente estabelecidos neste edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira possibilitar sua aferição pelas empresas licitantes e pelos órgãos de controle externo e interno.
- **15.2.** Tanto nos procedimentos de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, quanto na dos envelopes das propostas de preços, facultar-se-á o completo exame da documentação apresentada, por todos os representantes ou prepostos devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão de Licitação.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **15.3.** Ultrapassada a fase preliminar de habilitação das empresas concorrentes e aberto os envelopes das propostas de preços, não cabe desclassificálas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **15.4.** Na hipótese de inabilitação de todas as empresas participantes ou da desclassificação de todas as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder consoante faculta o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da reprovação.
- **15.5.** A autoridade superior, o Prefeito Municipal, por ocasião da deliberação dos atos de homologação e de adjudicação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tão conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as disposições pertinentes do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- **16.2.** O disposto no subitem anterior não prejudica a faculdade prevista no § 1º, do artigo 113, da Lei Federal nº 8.666/93, de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica, poder representar ao Tribunal de Contas do Estado ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, contra irregularidades na aplicação da legislação pertinente.
- **16.3.** As empresas licitantes, sob a pena de decadência ou de preclusão do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Municipal, deverão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Tomada de Preços, para efeito de apontarem as falhas ou irregularidades que poderiam viciar este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **16.4.** A impugnação apresentada tempestivamente pela empresa licitante sobre os termos do presente edital não a impedirá de participar da fase inicial de habilitação preliminar e das demais subsequentes, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **17.1.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do protocolo geral da Prefeitura Municipal, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal ou preposto, acompanhado do documento respectivo (ato constitutivo em vigor ou procuração), observando, para esse efeito, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
- 17.2. Cabe recurso administrativo pelas empresas licitantes dos atos da Administração Municipal e das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão, nos casos de inabilitação e desclassificação próprias, ou habilitação e classificação das demais concorrentes, ou anulação ou revogação da presente licitação.
- **17.3.** A intimação dos atos praticados poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata circunstanciada, desde que presentes os representantes legais ou prepostos de todas as empresas licitantes na sessão pública em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **17.4.** Interposto o recurso contra ato da Comissão Permanente, as demais empresas licitantes serão comunicadas através de publicação no Diário Oficial do Município, para que possam impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.5. Para efeito de contagem dos prazos legais de interposição de recurso, estes só se iniciam e vencem nos dias úteis, assim considerados aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabapuã. E excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.6. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente daquele colegiado, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da respectiva ata, ou, então, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que nova decisão seja proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **17.7.** Os recursos interpostos pelas empresas licitantes, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir a estes, eficácia suspensiva.

### 18. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

**18.1.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.

- **18.2.** Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:
- **a)** advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;
- **b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- **c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- **d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Tabapuã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **e)** declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- **18.3.** As multas aplicadas conforme especificação deste edital deverão ser pagas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- **18.4.** As sanções previstas no subitem 16.2, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observado os motivos identificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, ou por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **19.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, a falência, a cessão ou subcontratação ou subempreitada, parcial ou total, das obras e serviços, sem prévia autorização escrita da Administração, constituem causas para a rescisão do contrato, cabendo ao Executivo Municipal o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa, conforme artigo 55, inciso IX, e artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **19.3.** A rescisão de que tratam os artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, se opera por ato unilateral da Administração, sem que caiba à empresa contratada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito à indenização, a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas e aprovadas pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.
- **19.4.** Não havendo culpa da empresa contratada, para a ocorrência de eventual rescisão do contrato, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, de conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que terá direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

### 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **20.1.** No ato da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária ficará obrigada a apresentar comprovante de recolhimento na Prefeitura Municipal, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta adjudicada, na forma do disposto no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:
  - a) caução em dinheiro ou em cheque administrativo;
  - **b)** seguro-garantia;
  - c) fiança bancária;
  - d) títulos da dívida pública.
- **20.2.** A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, diante da apresentação do termo de recebimento definitivo, emitido pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, salvo nos casos de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito, quando o valor depositado será executado para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### 21. <u>DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</u>



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **21.1.** O Município de Tabapuã exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto engenheiro e/ou preposto, devidamente credenciado, aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **21.2.** A fiscalização municipal terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
- **21.2.1.** Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada, acerca do objeto licitado, inclusive, rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico, a proposta vencedora e as especificações das normas técnicas brasileiras;
- **21.2.2.** Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras, do empregado, do equipamento e, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização realizada.
- **21.3.** A fiscalização das obras e serviços pela Administração não exonera nem diminui a completa responsabilidade da licitante contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e da legislação vigente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **21.4.** Após a sua conclusão, as obras e serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita por parte da empresa contratada, que deverão permanecer sob a observação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- **21.5.** As obras e serviços serão recebidos definitivamente, pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, mediante termo circunstanciado, devidamente assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, de 30 (trinta) dias, para efeito de comprovação da adequação do objeto da licitação aos termos contratuais.
- **21.6.** É assegurado à fiscalização municipal o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa adjudicatária e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

### 22. DO PAGAMENTO DO VALOR CONTRATUAL

- **22.1.** Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, conforme cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, cuja quitação ficará condicionada à liberação dos recursos provenientes do Termo de Convênio 103893/2022.
- **22.2.** As medições serão apresentadas pela empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume de obras e serviços executados no período, enquanto que a respectiva nota fiscal/fatura será emitida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.
- **22.3.** O pagamento será processado e efetuado mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor depois de cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Convênio vinculado ao objeto contratado, desde que aprovadas às medições e respectivas notas fiscais/faturas pela fiscalização municipal e pela fiscalização pelo Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG).
- **22.4.** As medições não aprovadas pela fiscalização municipal e/ou estadual serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, inclusive, quanto a qualidade dos materiais empregados, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.
- **22.5.** A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal e/ou estadual, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.
- **22.6.** No valor proposto para a execução das obras e serviços deverão estar incluídos os custos básicos, os encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, equipamentos, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias, principalmente, quanto a obrigatoriedade de recolhimento do ISS e de contribuições do INSS, que poderão ser descontados e retidos pela Administração na fonte pagadora.
- **22.7.** Fica expressamente estabelecido que a Administração não aponha aceite em duplicata, triplicata e/ou letra de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

- **22.8.** No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.
- 22.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

### 23. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **23.1.** Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização, e, ainda instaurar processo administrativo apuratório ou disciplinar, quando constatado irregularidade na execução.
- **23.2.** A apresentação dos envelopes e documentos de habilitação e de propostas de preços implica a aceitação irrestrita pelas empresas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sendo estas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- **23.3.** As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos complementares através de correspondência protocolada na sede da Prefeitura Municipal, nos horários de expediente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, cujas consultas deverão ser formuladas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes das propostas de preços em tomada de preços.
- **23.4.** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.
- **23.5.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo de aditamento ao presente contrato.
- **23.6.** O licitante interessado, caso seja adjudicado em seu favor o objeto da licitação, deverá ficar responsável por todos os encargos trabalhistas,



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

- **23.7.** Responderá, também, a empresa a ser contratada, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das obras e serviços pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.
- **23.8.** A PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar ao Órgão Gestor do objeto desta licitação a guia de "A.R.T." (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável indicado e detentor do acervo técnico (devidamente registrado pelo CREA), por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.
- **23.9.** Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre as normas e condições deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, enquanto que os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h às 16h, pelo telefone (17) 3562-9022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será providenciada a publicação resumida deste edital no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e no site oficial da Prefeitura, assim como por afixação nos locais de costume, nos termos dos incisos II e III, do artigo 21, da Lei Federal nº 9.666/93, com suas alterações posteriores, para que produza todos os efeitos legais.

Tabapuã/SP, 18 de abril de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO Prefeito Municipal



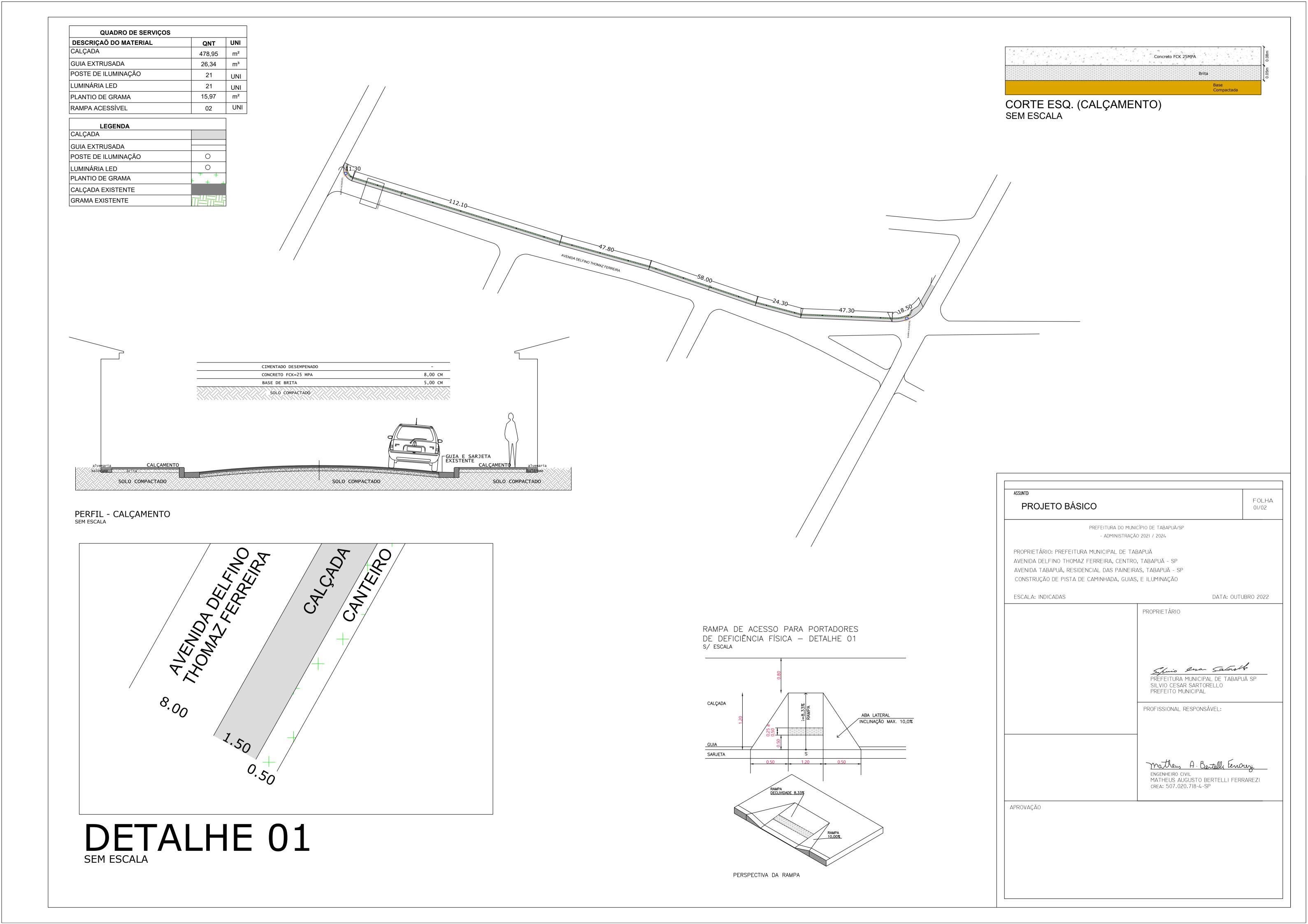
Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

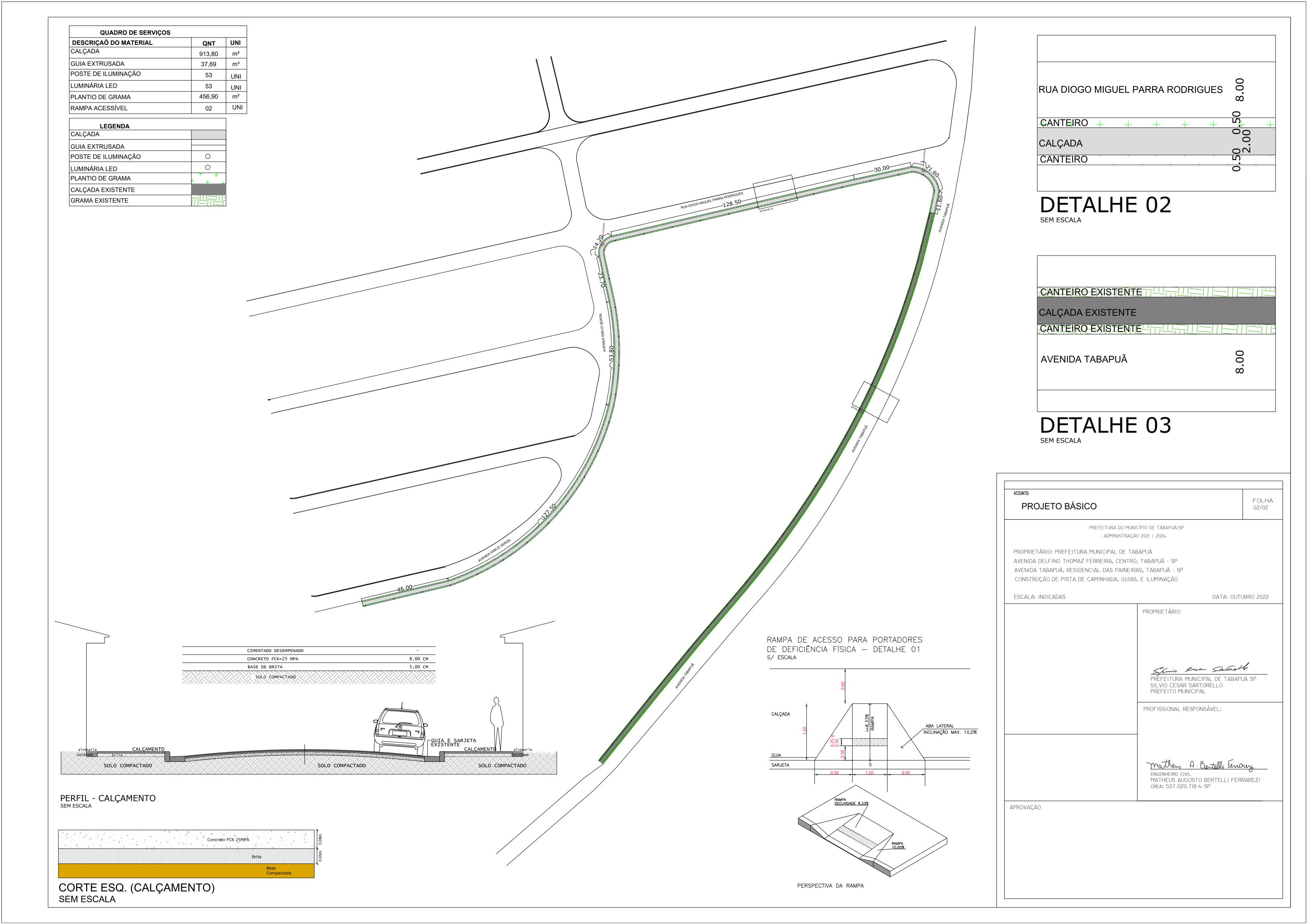
<u>ANEXO I</u>

**PROJETO BÁSICO** 

<u>DO</u>

**PISTA DE CAMINHADA** 







Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

**ANEXO II** 

**MEMORIAL DESCRITIVO** 

<u>E</u>

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** 



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128816/0001-33

### MEMORIAL DESCRITIVO

| Secretaria:       | Secretaria de Desenvolvimento Regional   |  |
|-------------------|--|--|
| Valor do Repasse: | R\$ 500.000,00   |  |
| Objeto:           | Construção de Pista de Caminhada, Guias e Iluminação no município de Tabapuã – SP.                                   |  |
| Local:            | Avenida Delfino Thomaz Ferreira, centro, Tabapuã – SP .<br>Avenida Tabapuã, Residencial das Paineiras, Tabapuã – SP. |  |

#### 1. OBJETIVO

Este memorial visa estabelecer a especificação dos serviços de Construção de Pista de Caminhada, Guias e Iluminação no município de Tabapuã – SP, conforme orçamento e projeto que são complementares a este documento.

### 2. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos destinados à execução serão inspecionados pela fiscalização e deverão possuir condições de operações que possibilitem a execução dos serviços conforme normas da ABNT aplicáveis.

#### 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

Placa de obra padrão (modelo de acordo com o Governo do estado), com dimensões de 2m x 3m (6m²)

#### 4. PISTA DE CAMINHADA

#### **4.1 RETIRADA DE GUIA**

Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

### **4.2 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO**

Demolição da calçada existente, além da demolição no local onde serão executadas as rampas de acessibilidade.

#### 4.3 COMPACTAÇÃO

Considera-se a compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto do local onde será realizada a concretagem para pista de caminhada.



## Estado de São Paulo CNPJ. 45.128816/0001-33

### 4.4 REGULARIZAÇÃO

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal dos locais.

#### 4.5 ATERRO

Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro

### 4.6 ESCAVAÇÃO MANUAL

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m, para realização de concretagem da baldrame.

#### 4.7 ARMADURA

Barras de aço CA-50 para concreter a baldrame.

### 4.8 IMPERMEABILIZAÇÃO

Impermeabilização da alvenaria de embasamento.

#### 4.9 ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Alvenaria de embasamento para construção da calçada na Av. Delfino Thomaz Ferreira, chapiscado e rebocado..

#### 4.10FORMA DE MADEIRA

Utiliza-se forma de madeira ao redor da pista de caminhada, para concretagem.

#### 4.11LASTRO DE PEDRA

Lastro de pedra britada antes da utilização do concreto, com uma espessura de 0,02m.

#### **4.12CONCRETO USINADO**

Lançar concreto fck 25 mpa, com espessura de 8 cm, sendo este desempenado, deixando juntas de dilatação a cada 2,50 metros, concretando em damas.

### **4.13LANÇAMENTO CONCRETO**

Lançar concreto fck 25 mpa, com espessura de 8 cm, sendo este desempenado, deixando juntas de dilatação a cada 2,50 metros, concretando em damas.

#### 4.14CIMENTADO DESEMPENADO

Cimentado desempenado por toda a área que será concretada, para livre circulação e passage dos pedestres.



## Estado de São Paulo CNPJ. 45.128816/0001-33

### 4.15 GUIA EXTRUSADA

Execução de perfil extrusado, com concreto usinado fck 25 Mpa.

#### **4.16 PLANTIO DE GRAMAS**

Plantio de gramas batatais em placas, por todo canteiro, que se localiza no meio da pista de caminhada, com dimensão de largura de 0,70m.

### 4.17 PISO TÁTIL

Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada

#### 4.18TELA DE AÇO

Armadura em tela soldada de aço

### 5. ILUMINAÇÃO

#### 5.1 POSTE

Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m.

### 5.2 LUMINÁRIA

Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 50 W para poste, exigido que seja iluminação em LED.

### **5.3 ELETRODUTO PVC**

Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm, passando pelo canteiro, de uma extremidade até a outra, levando a fiação.

### **5.4 CABO DE COBRE**

Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

#### 5.5 CABO DE COBRE PP

Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

#### 5.6 RELÉ

Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

#### 5.7 CAIXA EM PVC

Caixa em PVC octogonal de 4' x 4', colocada no pé de cada poste instalado.



### Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf.

#### **5.9 CAIXA DE ENTRADA**

Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionárias.

#### **5.10 DISJUNTOR**

Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A.

### 5. ACESSIBILIDADE - CONSTRUÇÃO DE 02 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Antes de iniciar os serviços, deverá ser observado o alinhamento da locação de onde serão as rampas, preparação manual do terreno.

Execução de rampas de acessibilidade conforme demonstrado em projeto e planilha.

Deverá ser executado o assentamento das peças de ladrilho hidráulico, conforme especificação, nas rampas de acessibilidade conforme previsto no projeto técnico. Acompanhando o seu nivelamento com o piso de concreto da mesma, garantindo se as "marcas de alerta" fiquem bem aparentes e de fácil identificação.

### 6. LIMPEZA DA OBRA

Após as obras, toda a construção deverá ser entregue livre de entulhos e sobra de materiais, todos os materiais devem ser recolhidos e o local ser entregue livre de qualquer resto de materiais.

Tabapuã-SP, 06 de outubro de 2022.

Matheus Augusto Bertelli Ferrarezi

mitheus A. Betelli Eenouzi

Resp. Técnico - Engenheiro Civil CREA 507.020.718-4-SP

De acordo.

Silvio Cesar Sartorello Prefeito Municipal

Sipais lina Satorto



# Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

|        | MEMÓRIA DE CÁLCULO   |                |           |  |  |
|--------|--|----------------|-----------|--|--|
|        | OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, GUIAS E ILUMINAÇ   | ČÃO            |           |  |  |
|        | TABELA CDHU 187 - L.S. 97.78 - DESONERADO - BDI = 20,34% - Data Base: 21/09/2022 - Prazo Exec  |                |           |  |  |
| 1.1.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES  | UNIDADE        | TOTAL     |  |  |
| 1.1.1  | 3*2  | m²             | 6,00      |  |  |
| 2.1.0  | PISTA DE CAMINHADA   | UNIDADE        | TOTAL     |  |  |
| 2.1.1  | (46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)+(11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)+  |                |           |  |  |
|        | 2,2+2,2+2,2  | m              | 785,00    |  |  |
| 2.1.2  | ((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)+(11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)  |                |           |  |  |
|        | *0,1*0,3)  | m³             | 23,29     |  |  |
| 2.1.3  | ((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*3,0*0,25)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+   |                |           |  |  |
|        | 47,3+18,5)*2*0,25)   | m³             | 502,33    |  |  |
| 2.1.4  | ((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*3)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+1  |                |           |  |  |
|        | (8,5)*2)   | m²             | 2009,30   |  |  |
| 2.1.5  | ((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*3*0,25)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+4  |                | 124742100 |  |  |
| 2.1.6  | 7,3+18,5)*2*0,25)  | m <sup>3</sup> | 502,33    |  |  |
|        | ((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,3*0,25)   | m³             | 23,95     |  |  |
| 2.1.7  | ((((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*4)/12)*7,404)+((((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47  |                |           |  |  |
| 2.1.8  | ,3+18,5)/0,15)*0,75)/12)*1,848)+5  | kg             | 1038,89   |  |  |
| 2.1.9  | ((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,1)<br>((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,3*0,25)  | m <sup>3</sup> | 31,93     |  |  |
| 2.1.10 | ((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,3*0,25)   | m³             | 23,95     |  |  |
| 2.1.11 | ((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,3*2)  | m²<br>m²       | 191,58    |  |  |
|        | ((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*0,1*4)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,   |                | 191,58    |  |  |
| 2.1.12 | 3+18,5)*0,1*2)   | m²             | 246,62    |  |  |
| 2.1.13 | ((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*2*0,05)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+4)   |                | 2.0,02    |  |  |
| 2.1.15 | 7,3+18,5)*2*0,05)  | m³             | 77,62     |  |  |
|        | ((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*2*0,08)+((46+127,5+53,8+23,7+14,2+1  |                |           |  |  |
| 2.1.14 | 28,5+30+21,6+11,6)*0,15*0,10)+((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*0,15*  |                |           |  |  |
|        | 0,45)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,  |                |           |  |  |
|        | 3+18,5)*0,15*0,45)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,3*0,25)  | m³             | 161,09    |  |  |
|        |  |                |           |  |  |
|        | ((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*2*0,08)+((46+127,5+53,8+23,7+14,2+1  |                |           |  |  |
| 2.1.15 | ,  |                |           |  |  |
|        | 0,45)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,15*0,15*0,15*0,15*0,15*0,15*0,15 |                |           |  |  |
|        | 3+18,5)*0,15*0,45)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,3*0,25)<br>((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*2)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+1   | m³             | 161,09    |  |  |
| 2.1.16 | 8,5)*1,5)  | m²             | 1202 75   |  |  |
|        | ((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*0,15*0,10)+((46+127,5+53,8+23,7+14,2)  | 111-           | 1392,75   |  |  |
|        | +128,5+30+21,6+11,6)*0,15*0,45)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,10)+((1  |                |           |  |  |
|        | 1,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)*0,15*0,45)   | m³             | 64,04     |  |  |
| 2.1.18 | ((46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*0,5*2)+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,   |                |           |  |  |
|        | 3+18,5)*0,05)  | m²             | 472,87    |  |  |
| 2.1.19 | (1,20*0,20*4)  | m²             | 0,96      |  |  |
| 2.1.20 | 1,48kg/m² = (1,20*2,20*1,48*4)   | kg             | 15,63     |  |  |
| 3.1.0  | ILUMINAÇÃO   |                |           |  |  |
| 3.1.1  | 53+21  | unid.          | 74,00     |  |  |
| 3.1.2  | 53+21  | unid.          | 74,00     |  |  |
| 3.1.3  | (46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)+(11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)   |                | 776.00    |  |  |
|        | (46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)+(11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,5)   | m              | 776,20    |  |  |
| 3.1.4  | 8,5)*3)  | m              | 2328,60   |  |  |
|        | 5/5/ 5/  |                |           |  |  |



# Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

|        | MEMÓRIA DE CÁLCULO  |         |         |  |  |
|--------|---|---------|---------|--|--|
|        | OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, GUIAS E ILUMINAÇ  | ÃO      |         |  |  |
|        | TABELA CDHU 187 - L.S. 97.78 - DESONERADO - BDI = 20,34% - Data Base: 21/09/2022 - Prazo Execução: 690 dias |         |         |  |  |
| 3.1.5  | (53*3)+(21*3)   | m       | 222,00  |  |  |
| 3.1.6  | 53+21   | unid.   | 74,00   |  |  |
| 3.1.7  | 53+21   | unid.   | 74,00   |  |  |
| 3.1.8  | UNITÁRIO  | unid.   | 2,00    |  |  |
| 3.1.9  | UNITÁRIO  | unid.   | 2,00    |  |  |
| 3.1.10 | UNITÁRIO  | unid.   | 2,00    |  |  |
| 4.1.0  | LIMPEZA   | UNIDADE | TOTAL   |  |  |
| 4.1.1  | (46+127,5+53,8+23,7+14,2+128,5+30+21,6+11,6)*3+((11,3+112,1+47,8+58+24,3+47,3+18,                           |         |         |  |  |
|        | 5)*2)   | m²      | 2009,30 |  |  |

TABAPUÃ, 17 de outubro de 2022

RESPONSAVEL TECNICO:

MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI

ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 507.020.718-4-SP

SILVIO CÉSAR SARTORELLO PREFEITO MUNICIPAL





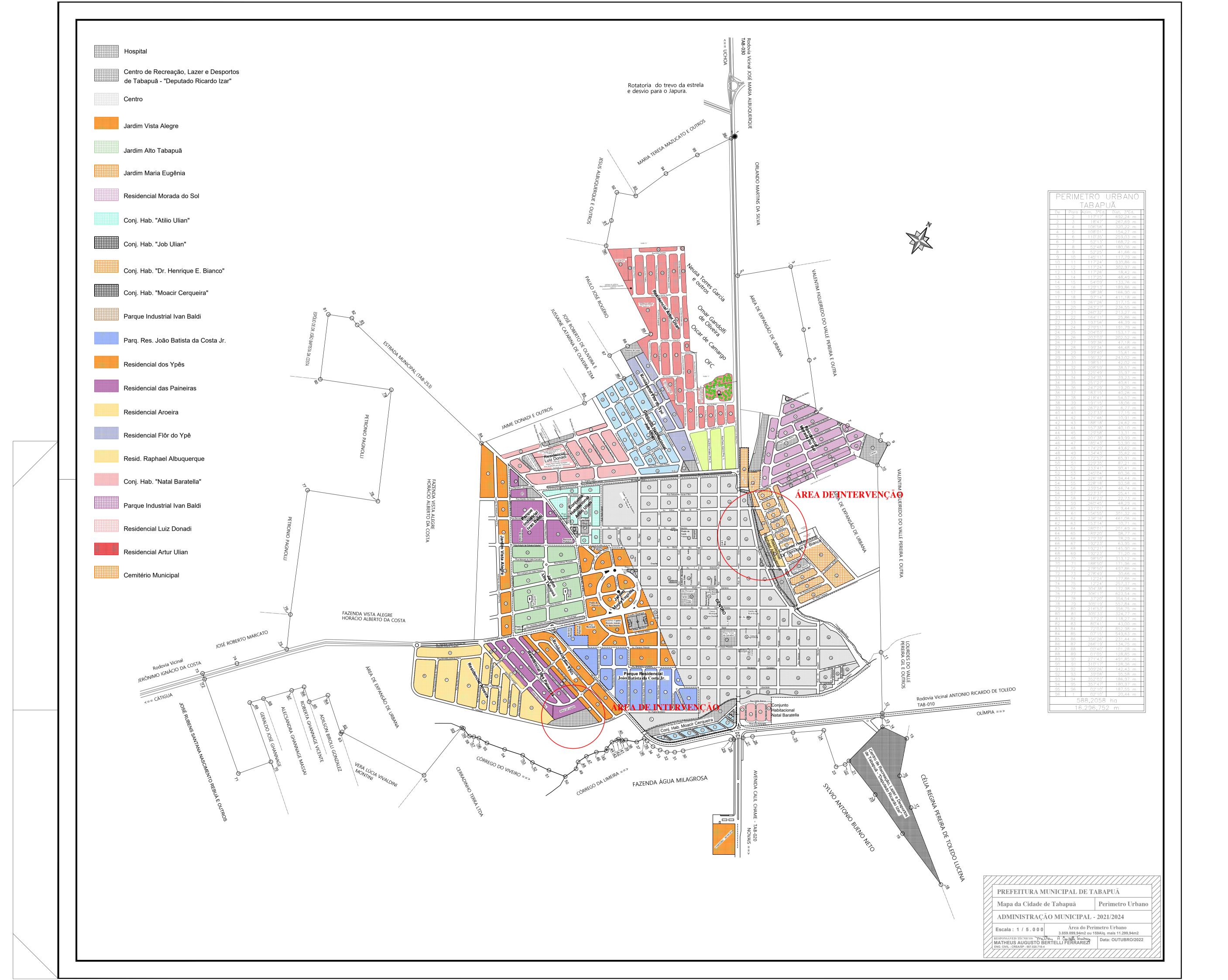
Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO III

**MAPA** 

<u>DE</u>

**LOCALIZAÇÃO** 





**PLANILHA** 

**ORÇAMENTÁRIA** 



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

| TABEL A CDH 147 - L. S 97.74 - DESONERADO - BDI = 20.34% - Data Base: 2109/2022 - Prazo Enceução: 690 ditas   FONTE CÓDIGO   TEM   DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMBANDES   VAID   PR. UNIT (RS)   CTO   Guora vora, me ja vica vora  |          | The same of the sa | Married Street, out | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA   | NA             |                 |           |                |  |
|---|----------|--|---------------------|---|----------------|-----------------|-----------|----------------|--|
| TABELA CDHU 187 - L.8 97.78 - DESCNIÇAO DOS SERVIÇOS   UNID   PR. UNIT (RS)   QTD   VILLOR TOTAL (RS)   QTD   |          |  |                     | : CONSTRUÇÃO DE   | DA, GUIA       | S E ILUMINAC    | 40        |                | A CONTRACTOR CONTRACTO |
| 1.10   SERVIÇOS PRELIMINARES   Transmission   Tra  |          |  | TABE                | 97.7  | Base: 2        | 1/09/2022 - Pra | zo Execuc | ão: 690 dias   |  |
| 1.10   SERWICOS PRELIMINARES   N° 1   Placa de identificação para obra   N° 1   Res 699.24   6.00   RS 5.215.44   | FONTE    | cóbigo   |                     | DESC  | QIND           | PR. UNIT (RS)   | QTD       |                | VALOR TOTAL (BS)   |
| 1.1.0   SERVIÇOS PRELIMINARES   m²   RS 589.24   6.00   RS 5.215.44     2.1.1   Place de identificação para obra   m²   RS 589.24   6.00   RS 5.215.44     2.1.1   Retirada manual de guia per molidada, inclusive limpasa, correspondente.   m²   RS 185.57   785.00   RS 6.202.95     2.1.2   Demolição meanual de concreto simpas   m²   RS 185.57   785.00   RS 6.202.95     2.1.2   Demolição meanual de concreto simpas   m²   RS 185.57   785.00   RS 6.202.95     2.1.3   Compactação de atero mecanizado melmino de 35% N. sem controle do   m²   RS 185.57   23.20   RS 7.827.93     2.1.3   Regularização ecompactação meanual de augusfica, sem controle do   m²   RS 185.57   23.20   RS 7.827.93     2.1.3   Regularização por compactação, solo de 12 de ageoria em controle do   m²   RS 3.96   2.009.30   RS 7.827.93     2.1.4   Regularização ecompactação, solo de 12 de ageoria em controle do   m²   RS 3.96   2.009.30   RS 7.827.93     2.1.3   Alertro meanizado por compactação, solo de 12 de ageoria em compactação do aterro   m²   RS 50.61   23.96   RS 1.1245.90     2.1.2   Amendure em bare de por CA-50 (A ou B) (½ - 500 Mpa   RS 11.38   1.138   |          |  |                     | 1 - SERVIÇOS PRELIMINARE  |                |                 |           |                | (eu) Tura una  |
| 1.02.08.020   1.1.1   Pilez de identificação para obra   Pilez de identificação para  |          |  | 1.1.0               | SER   |                |                 |           | D& 5 215 44    | ac arc a ac  |
| 2.1.0   Retirada manual de gua prês moldada, inclusive limpeta, carregamento,   m²   RS 7.67   785.00   RS 6.020.95     0.04.00.10   2.1.1   Retirada manual de gua prês moldada, inclusive limpeta, carregamento,   m²   RS 7.67   785.00   RS 6.02.193     0.04.00.10   2.1.1   Retirada manual de concreto simple en concreto concreto carregamento   m²   RS 1.65   725.00   RS 4.021.93     0.07.12.020   2.1.2   Compactação de atermanal de concreto simple aberto:   m²   RS 1.64   602.33   RS 7.052.71     0.07.12.020   2.1.4   Regularização de compactação de atermanal de concreto concreto carregamento   m²   RS 2.173   602.33   RS 1.051.73     0.07.12.020   2.1.5   Atterm encanizado por compensato, solo de a fera guargo a encorada de atermana de at  | CDHC     | 02.08.020  |                     | Placa   | E E            | R\$ 869,24      | 90.9      | -              | R\$ 6.276.26   |
| 2.1.0   Retirada manual de guia prê-noláda, inclusiva limpas, carrigamento, m. R\$ 7,87   785,00 R\$ 6.020,35   |          |  |                     |   |                | Valor Total:    |           | $\perp$        | R\$ 6.276.26   |
| 21.0   Restricted manual de guis pri- moduleda, inclusive limpeax, carregamento, m  |          |  |                     | 2 - PISTA DE CAMINHADA  |                |                 |           |                |  |
| 04.40.010   2.1.1   Retired manual de guis pré-moldada, inclusive limpera, carregamento.   m²   RS 185.57   785.00   RS 6.020.85  |          |  | 2.1.0               |   |                |                 |           | R\$ 276 845 17 | -  |
| 10,01,020   21.2   Compactação de aterro mecanitado manual de concreto insperiento de concreto aberto compactação de aterro mecanitado municidad de superficie, sem controle do m² R\$ 14,04 502,33 R\$ 10,915,63 con compactação mecanitado aberto compactação mecanitada de superficie, sem controle do m² R\$ 2,96 2,009,30 R\$ 7,968,83 con compactação mecanitada de superficie, sem controle do m² R\$ 2,05 con compactação mecanitada de superficie, sem control do aterro mecanitado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto m² R\$ 5,061 2,05 R\$ 10,915,63 con compactação do aterro modera de aco CA-50 (A ou B) fyle 5,00 Mpa con compactação em argamassa de aco CA-50 (A ou B) fyle 5,00 Mpa con compactação em argamassa de concreto não estrutural com aditivo manual em solo de 1ª e 2ª categoria em valo ou cava até 1,5 m m² R\$ 50,51 20,55 R\$ 12,445,50 con 14,000,00 21,13 Amadura em argamassa de concreto não estrutural com aditivo manual em solo de 1ª e 2ª categoria em valo ou cava até 1,5 m m² R\$ 673,79 23,65 R\$ 20,927,27 Con 14,000,00 21,10 Amadura em madeira comum para fundação m² R\$ 11,100,00 21,11 R\$ Concreto usinado, file 2 Mpa concreto não carto com massa em lastro de pedra britada e concreto ou massa em lastro de pedra britada desembenado con argamassa em lastro de pedra britada com madeira comune gamassa em lastro colante indicativa em batadis em placa generado com argamassa em lastro de pedra enclada de argo con argamassa em lastro de pedra enclada de argo con argamassa em lastro de pedra enclada de argo con argamassa en lastro con argamas con argama en las solidad de argo archimento colante industrializada en la   | СБНО     | 04,40,010  |                     |   | E              | R\$ 7.67        | 785.00    | -              | -  |
| 07.12.020   21.4   Regularização de aterro mecanizado mínimo de 95% Pty, sem formacimento de   m²   RS 14,04   502,33   RS 7.052,71   | CDHC     | 03.01.020  |                     | _   | em3            | DC 185 57       | 20.00     | 1              | 10,000   |
| 24.01.010   2.14   Regularização e compactação mecanizada de serior proficio de professor approter normal protector normal   | СБНО     | 07.12.020  |                     |   | Em.            | R\$ 14 04       | 502 33    | _              | N\$ 5.201,00   |
| 1 07.12.040 2.1.5 Atterro metanitado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, m³ R\$ 21,73 502,33 R\$ 10.915.63 sem compactação do aterro sem compactação com ateria sem concreto não estrutural com aditivo maciço comum m³ R\$ 457,98 31,93 R\$ 12.02.02 1.10 Atmadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa m² R\$ 62.99 191,58 R\$ 21.20.5.04 17.02.20 2.1.12 Ecorra em madeira comum para fundação m² R\$ 80,76 2.46.29 191,58 R\$ 21.20.5.04 11.136.040 2.1.13 Lastro de padra britada comum para fundação m² R\$ 443,55 161.09 R\$ 71.451.47 11.136.040 2.1.18 Lançamento, espalhamento de concreto ou massa em lastro m² R\$ 31.04 64.04 R\$ 71.459.94 11.00.20.00 2.1.18 Execução de perfil extrusado no local; sem concreto ou m² m² R\$ 13.35 472.87 R\$ 41.959.94 11.00.20.00 2.1.19 Piso em ladrilho hidráulico várias com barca (ladra sem acenteiros) m² R\$ 13.35 472.87 R\$ 21.904.24 11.00.20.00 2.1.19 Piso em ladrilho hidráulico várias com atematica com argamassa m² R\$ 94.80 0.98 R\$ 51.01 11.00.20.00 2.1.10 Piso em ladrilho hidráulico várias com atematica com argamassa m² R\$ 94.80 0.98 R\$ 51.01 11.00.20.00 2.1.20 Piso em ladrilho hidráulico várias com atematica com argamassa m² R\$ 94.80 0.98 R\$ 51.01 11.00.20.00 2.1.20 Piso em ladrilho hidráulico várias com atematica com argamassa m² R\$ 94.80 0.98 R\$ 21.99 17 R\$ 21.994.24 R\$ 21.904.24 R\$ 21.204.24 R\$ 21   | CDHC     | 54.01.010  | -                   |   | m <sub>2</sub> | R\$ 3,96        | 2.009.30  | +              | P\$ 0.401,24   |
| 1000.000   2.1.6   Excavação manual em solo de 1ª e 2º categoria em vala ou cava até 1,5 m m³ R\$ 50,61   23,95 R\$ 12.12,11     10.00.10.40   2.1.7   Amadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fix = 500 Mpa   R\$ 11,98   10.38,89 R\$ 12.445,90     22.17.012   2.1.8   Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo   m³ R\$ 457,98   31,93 R\$ 14.623,30     12.02.020   21.10   Abvenaria de embasamente om tiglo maciço comum   m³ R\$ 873,79   22,95 R\$ 20.927,27     17.02.020   21.11   Reboco   Chaptico   m³ R\$ 88,12,24   191,58 R\$ 12.05,04     17.02.020   21.12   Forma em madeira comum para fundação   m³ R\$ 185,09   191,58 R\$ 12.05,04     11.18.040   21.13   Lastro de pedra britada   m³ R\$ 160,61   77,62 R\$ 12.46,52     11.18.040   21.14   Concreto usinado, fck = 25 Mpa   m³ R\$ 160,61   77,62 R\$ 11.45,94     11.18.020   21.15   Execução de pedra britada   m² R\$ 160,61   77,62 R\$ 11.45,94     11.18.020   21.16   Execução de pedra britada em concreto ou massa em lastro   m³ R\$ 13,95   161,09 R\$ 11.45,94     11.18.020   21.16   Execução de pedra lintento de concreto ou massa em lastro   m³ R\$ 343,04   64,04 R\$ 21.36,94     24.02.02   21.16   Execução de pedra lintento com argamassa   m² R\$ 343,04   64,04 R\$ 21.36,94     24.02.02   21.16   Execução de pedra lintentado com argamassa   m² R\$ 343,04   64,04 R\$ 21.36,94     24.02.02   21.16   Execução de pedra lintentado com argamassa   m² R\$ 343,04   64,04 R\$ 21.36,94     24.02.02   21.12   Execução de pedra lintentado com argamassa   m² R\$ 343,04   64,04 R\$ 21.36,94     24.02.02   21.12   Execução de pedra lintentado com argamassa   m² R\$ 343,04   64,04 R\$ 21.36,94     24.02.02   21.12   Execução de pedra lintentado com argamassa   m² R\$ 343,04   64,04 R\$ 21.36,94     24.02.02   21.12   Execução de pedra lintentado com argamassa   m² R\$ 343,04   64,04 R\$ 21.36,94     24.02.02   21.02   Execução de pedra lintentado com argamassa   m² R\$ 343,04   64,04 R\$ 21.36,94     24.02   21.02   Execução de pedra lintentado com argamassa   m² R\$ 343,04   64,04 R\$ 21.36,0  | CDHO     | 07.12.040  |                     |   | m <sub>3</sub> | R\$ 21,73       | 502,33    | _              | R\$ 13.135.87  |
| 1001.040   2.17   Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa   Kg 11.98   1.038,89   RS 12.445,90     32.17.012   2.18   Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo   m²   RS 457,98   31,93   RS 14.623,30     14.01.020   2.1.9   Alvenaria de embasamento em tiglolo maciço comum   m³   RS 873,79   23,95   RS 21.93,56     17.02.020   2.1.10   Reboco   m²   RS 873,79   23,95   RS 21.83,56     11.18.040   2.1.12   Forma em madeira comum para fundação   m²   RS 11.24   191,58   RS 21.33,52     11.18.040   2.1.13   Execução de parfil extrusado no local, sem concreto ou massa em lastro   m³   RS 443,55   161,09   RS 71.451,47     11.18.040   2.1.15   Execução de parfil extrusado no local, sem concreto ou massa em lastro   m³   RS 29,74   161,09   RS 71.459,44     24.06.151   2.1.17   Execução de parfil extrusado no local, sem concreto ou massa em lastro   m³   RS 29,44   1.392,75   RS 41.699,44     24.06.151   2.1.17   Execução de parfil extrusado no local, sem concreto ou massa em lastro   m³   RS 29,44   1.392,75   RS 41.699,44     24.06.151   2.1.17   Execução de parfil extrusado no local, sem concreto ou massa em lastro   m³   RS 29,40   1.392,75   RS 41.699,44     24.06.151   2.1.17   Execução de parfil extrusado no local, sem concreto ou massa em lastro   m³   RS 29,44   1.392,75   RS 41.699,44     24.06.151   2.1.18   Plantio de gama batatais em placas (jardins e canteiros)   m³   RS 13,48   15,63   RS 21.96,24   RS 21.94,35     24.07.130   2.1.20   Armadura em tela soldada de aço   Mª (S 12.94,80   0.96   RS 11.948,77   RS 121.948,77  | СБНО     | 06.02.020  |                     | Escavação manual em solo  | Em.            | R\$ 50,61       | 23,95     | -              | R\$ 1.458.65   |
| 32.17.012   2.18   Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo m² (8.457.98   31,93   R\$ 14.623.30     14.01.020   2.1.9   Alvenaria de embasamento em tigloo maciço comum m² (8.873.79   23.95   R\$ 2.0927.27     17.02.020   2.1.10   Reboro Chapisco Chapis  | CDHC     | 10.01.040  | -                   | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa   | ka             | R\$ 11.98       | 1 038 80  | _              | DE 44 077 40   |
| 14.01.020   2.1.9   Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum   m³   R\$ 873,79   23,95   R\$ 20,927,27     17.02.020   2.1.10   Reboro   Chapisco   R\$ 1.205,04   191,58   R\$ 1.205,04     17.02.020   2.1.11   Reboro   Febroro   Febroro   Febroro   R\$ 11,24   191,58   R\$ 2.153,38     17.02.020   2.1.12   Forma em madeira comum para fundação   m³   R\$ 11,24   191,58   R\$ 2.153,38     11.18.040   2.1.13   Lastro de pedra britada   m³   R\$ 110,04   17,62   161,09   R\$ 71,45   17,62     11.18.040   2.1.13   Lastro de pedra britada   Febroro   m³   R\$ 443,55   161,09   R\$ 71,45   17,62     11.18.040   2.1.14   Execução de perfil extrusado no local, sem concreto ou massa em lastro   m³   R\$ 71,14   161,09   R\$ 71,45   7     11.18.040   2.1.15   Execução de perfil extrusado no local, sem concreto   m³   R\$ 343,55   161,09   R\$ 71,45   7     11.18.040   2.1.16   Execução de perfil extrusado no local, sem concreto   m³   R\$ 342,04   64,04   R\$ 21,904,24   F\$ 6.07,130   1.002,020   2.1.20   Armadura em tela soldada de aço   kg   R\$ 13,35   R\$ 241,95   R\$ 21,948,77   R\$ 21,94                           | СБНО     | 32.17.012  | 2.1.8               | Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo                         | m³             | R\$ 457,98      | 31,93     | R\$ 14.623,30  | R\$ 17.597.68  |
| 17.02.020   2.1.10   Reboco   Rase   | -        | 14.01.020  | 2.1.9               | Alvenaria de embasamento em tijolo macico comum   | ma             | R\$ 873 70      | 30.00     | 100.000        |  |
| 17.02.20   21.11   Reboco   m²   R\$ 11.24   191.58   R\$ 2.153.36   F   19.00.200   21.12   Forma em madeira comum para fundação   m³   R\$ 90,76   246.62   R\$ 22.383.23   R   11.18.040   21.13   Elatro de pedra britada   m³   R\$ 160.61   77.62   R\$ 12.466,55   R   11.18.040   21.14   R\$ 160.61   77.62   R\$ 12.466,55   R   11.00.130   21.14   R\$ 160.61   77.62   R\$ 12.466,55   R   11.00.130   21.14   R\$ 160.61   77.62   R\$ 11.459,94   R\$ 11.60.20   21.16   R\$ 11.459,94   R\$ 11.459,94   R\$ 11.60.20   21.16   Execução de perfil extrusado no local, sem concreto o massa em lastro   m³   R\$ 71,14   161,09   R\$ 11.459,94   R\$ 14.059,94   R\$ 14.059,9 | $\dashv$ |  |                     |   | m²             | R\$ 6,29        | 191.58    | R\$ 1 205 04   | R\$ 25.183,88  |
| 1.130.40   2.1.12   Forma em madeira comum para fundação   m²   R\$ 90,76   246,62   R\$ 22.383,23   R  | +        | 17.02.220  | 2.1.11              | The second second second second second  | m <sup>2</sup> | R\$ 11,24       | 191,58    | R\$ 2.153.36   | R\$ 2 591 35   |
| 11.18.040   2.1.14   Concreto usinado, fek = 25 Mpa   m³   R\$ 160,61   77,62   R\$ 12.466,55   R   11.01.130   2.1.14   Lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro   m³   R\$ 443,55   161,09   R\$ 71.451,47   R   11.05.020   2.1.15   Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro   m³   R\$ 71,14   161,09   R\$ 71.459,94   R\$ 17.03.020   2.1.16   Execução de perfil extrusado no local, sem concreto   m³   R\$ 342,04   64,04   R\$ 21.904,24   R\$ 13.02.040   2.1.18   Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)   m²   R\$ 13,35   472,87   R\$ 6.312,81   R\$ 54.07.130   2.1.19   Plso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 m, assentado com argamassa   m²   R\$ 13,35   472,87   R\$ 6.312,81   R\$ 10.02.020   2.1.20   Armadura em tela soldada de aço   yalor Total:   R\$ 15,48   15,63   R\$ 276.845,17   R\$   R\$ 121.948,77   R\$   | +        | 09.01.020  | 2.1.12              |   | m²             | R\$ 90,76       | 246,62    | R\$ 22.383.23  | R\$ 26 935 98  |
| 11.16.020         2.1.14         Concreto usinado, fck = 25 Mpa         m³         R\$ 443,55         161,09         R\$ 71,451,47         R           11.16.020         2.1.15         Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro         m³         R\$ 71,14         161,09         R\$ 11.450,94         R\$           17.03.020         2.1.16         Cimentado desempenado         m²         R\$ 29,94         1.392,75         R\$ 41.698,94         R\$           54.06.151         2.1.18         Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)         m²         R\$ 342,04         64,04         R\$ 21.904,24         R\$           54.07.130         2.1.19         Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa         m²         R\$ 13,35         472,87         R\$ 6.312,81         F           10.02.020         2.1.20         Armadura em tela soldada de aço         kg         R\$ 15,48         15,63         R\$ 21,6845,17         R\$           10.02.020         3.1.0         R\$ 1.0         R\$ 1.0 </td <td>+</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>m³</td> <td>R\$ 160,61</td> <td>77,62</td> <td>R\$ 12.466,55</td> <td>R\$ 15.002.24</td>  | +        |  |                     |   | m³             | R\$ 160,61      | 77,62     | R\$ 12.466,55  | R\$ 15.002.24  |
| 11.16.020         2.1.15         Langamento, espainamento e adensamento de concreto ou massa em lastro         m³         R\$ 71,14         161,09         R\$ 11.459,94         R           17.03.020         2.1.16         Cimentado desempenado         m²         R\$ 29,94         1.392,75         R\$ 41.698,94         R\$           54.06.151         2.1.17         Execução de perfil extrusado no local, sem concreto         m²         R\$ 342,04         64,04         R\$ 21.904,24         R\$           34.02.040         2.1.18         Plantid de grama batatais em placas (jardins e canteiros)         m²         R\$ 13,35         472,87         R\$ 6.312,81         R\$           54.07.130         2.1.19         Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa         m²         R\$ 13,35         472,87         R\$ 91,01         R\$           10.02.020         2.1.20         Armadura em tela soldada de aço         kg         R\$ 15,48         15,63         R\$ 276,845,17         R\$           10.02.020         2.1.20         Armadura em tela soldada de aço         Valor Total:         R\$ 276,845,17         R\$  | +        |  | 2.1.14              |   | m³             | R\$ 443,55      | 161,09    | R\$ 71.451.47  | R\$ 85.984.70  |
| 17.03.020         2.1.16         Cimentado desempenado         m²         R\$ 29,94         1.392,75         R\$ 41.698,94         R           54.06.151         2.1.17         Execução de perfil extrusado no local, sem concreto         m²         R\$ 342,04         64,04         R\$ 21.904,24         R           34.02.040         2.1.18         Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)         m²         R\$ 13,35         472,87         R\$ 6.312,81         R           54.07.130         2.1.19         Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa         m²         R\$ 94,80         0,96         R\$ 91,01         F           10.02.020         2.1.20         Armadura em tela soldada de aço         kg         R\$ 15,48         15,63         R\$ 276.845,17         R\$           10.02.020         3.1.0         3.1.0         ILUMINAÇÃO         R\$ 12,948,77         R\$         R\$ 12,948,77         R\$   | -        | 11.16.020  | 2.1.15              | - 1   | m³             | R\$ 71,14       | 161,09    | R\$ 11.459,94  | R\$ 13.790,89  |
| 54.06.151         2.1.17         Execução de perfil extrusado no local, sem concreto         m³         R\$ 342,04         64,04         R\$ 21,904,24         R\$           34.02.040         2.1.18         Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)         m²         R\$ 13,35         472,87         R\$ 63,12,81         R\$           54,07,130         2.1.19         Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa         m²         R\$ 94,80         0,96         R\$ 91,01         F           10.02.020         2.1.20         Armadura em tela soldada de aço         kg         R\$ 15,48         15,63         R\$ 241,95         F           3.1.0         3.1.0         ILUMINAÇÃO         R\$ 121,948,77         R\$   | +        | 17.03.020  | 2.1.16              | Cimentado desempenado   | m <sub>z</sub> | R\$ 29,94       | 1.392.75  | R\$ 41 698 94  | R\$ 50 180 50  |
| 34.02.040         2.1.18         Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)         m²         R\$ 13,35         472,87         R\$ 6.312,81         R           54,07.130         2.1.19         Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa         m²         R\$ 94,80         0,96         R\$ 91,01         F           10.02.020         2.1.20         Armadura em tela soldada de aço         kg         R\$ 15,48         15,63         R\$ 276.845,17         R\$           3.1.0         ILUMINAÇÃO         ILUMINAÇÃO         R\$ 121.948,77         R\$   | +        |  | 2.1.17              | Execução de perfil extrusado no local, sem concreto   | m <sub>3</sub> | R\$ 342,04      | 64.04     | R\$ 21.904.24  | R\$ 26 359 56  |
| 54.07.130         2.1.19         Piso em ladrilho hidrăulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa         m²         R\$ 94,80         0,96         R\$ 91,01         F           10.02.020         2.1.20         Armadura em tela soldada de aço         kg         R\$ 15,48         15,63         R\$ 241,95         F           3-ILUMINAÇÃO           ILUMINAÇÃO         R\$ 121,948,77         R\$   | +        |  | 2.1.18              | Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)   | m²             | R\$ 13,35       | 472.87    | R\$ 6.312.81   | R\$ 7 596 84   |
| 10,02,020   2.1.20   Armadura em tela soldada de aço   kg   R\$ 15,48   15,63   R\$ 241,95   F  | $\dashv$ |  | 2.1.19              | Piso em iadrilho hidraulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa<br>colante industrializada | m²             | R\$ 94,80       | 96'0      | R\$ 91,01      | R\$ 109,52   |
| 3 - ILUMINAÇÃO Valor Total: R\$ 276.845,17 R\$ ILUMINAÇÃO RS 121.948,77 R\$   | $\dashv$ |  | 2.1.20              | Armadura em tela soldada de aço   | kg             | R\$ 15,48       | 15,63     | R\$ 241.95     | R\$ 291 17   |
| 3-ILUMINAÇÃO 3-ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO  | -        |  |                     |   |                | Valor Total:    |           | R\$ 276.845.17 | R\$ 333,155.48   |
| ILUMINAÇÃO R\$ 121.948.77   | -        |  |                     | 3 - ILUMINAÇÃO  |                |                 |           |                |  |
|   |          |  | 3.1.0               | ILUMINAÇÃO  |                |                 |           | R\$ 121.948,77 | R\$ 146 753 15   |



R\$ 514.741,38

R\$ 427.739,22

Valor Total:

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

| (\$)                                |  | 6   | 0   | 10  |  | 100  |                                   |  |   |  | 40             |                    | m               | m                     | ~             |
|-------------------------------------|--|---|---|---|--|--|-----------------------------------|--|---|--|----------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------|
| VALOR TOTAL (F                      | R\$ 72.587,74  | R\$ 31.269,58   | R\$ 15.019,99   | R\$ 11.853,46   | R\$ 4.042,05   | R\$ 8.195,42   | R\$ 1.624,30                      | R\$ 920,46                               | R\$ 944,31  | R\$ 295,84   | R\$ 146.753,15 |                    | R\$ 28.556,48   | R\$ 28.556,48         | R\$ 28.556,48 |
| VALOR TOTAL (R\$) VALOR TOTAL (R\$) | R\$ 60.318,88  | R\$ 25.984,36   | R\$ 12.481,30   | R\$ 9.849,98  | R\$ 3.358,86   | R\$ 6.810,22   | R\$ 1.349,76                      | R\$ 764,88                               | R\$ 784,70  | R\$ 245,84   | R\$ 121.948,77 |                    | R\$ 23.729,83   | R\$ 23.729,83         | R\$ 23.729,83 |
| QTD                                 | 74,00  | 74,00   | 776,20  | 2.328,60  | 222,00   | 74,00  | 74,00                             | 2,00                                     | 2,00  | 2,00   |                |                    |                 | 2.009,30              |               |
| PR. UNIT (R\$)                      | R\$ 815,12   | R\$ 351,14  | R\$ 16,08   | R\$ 4,23  | R\$ 15,13  | R\$ 92,03  | R\$ 18,24                         | R\$ 382,44                               | R\$ 392,35  | R\$ 122,92   | Valor Total:   |                    |                 | R\$ 11,81             | Valor Total:  |
| OIND                                | unid.  | unid.   | Ε   | Ε   | Ш  | unid.  | unid.                             | unid.                                    | unid.   | unid.  |                |                    |                 | m <sup>2</sup>        |               |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS              | Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para<br>uma luminária, altura de 3,00 m | Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo<br>Iuminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 50 W para poste | Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | Cabo de cobre flexivel de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo | Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´ | Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf | Caixa de entrada tipo ´E´ (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionárias | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A |                | 4 - LMPEZA DA OBRA | LIMPEZA DA OBRA | Limpeza final da obra |               |
| ITEM                                | 3.1.1  | 3.1.2   | 3.1.3   | 3.1.4   | 3.1.5  | 3.1.6  | 3.1.7                             | 3.1.8                                    | 3.1.9   | 3.1.10   |                |                    | 4.1.0           | 4.1.1                 |               |
| cópigo                              | 41.10.400  | 41.31.040   | 38.19.210   | 39.02.016   | 39.24.152  | 40.11.010  | 40.07.040                         | 40.10.080                                | 36,03,150   | 37.13.630  |                |                    |                 | 55.01.020             |               |
| FONTE                               | СБНО   | СБНО  | СБНО  | СВНО  | СБНО   | СБНО   | СБНО                              | СБНО                                     | СБНО  | СБНО   |                |                    |                 | CDHO                  |               |

Obs.: O REGIME SERÁ DE EMPREITADA GLOBAL

TABELA DE CUSTOS UNITARIOS - C.D.H.U VERSÃO 187

TABAPUÁ, 17 de outubro de 2022

RESPONSAVEL TECNICO:

MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI

ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 507.020.718-4-SP

SILVIO CÉSAR SARTORELLO PREFEITO MUNICIPAL





Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO V

**CRONOGRAMA** 

**FÍSICO-FINANCEIRO** 



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



### Prefeitura do Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.128.816/0001-33

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

#### CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

#### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

MUNICÍPIO TABAPUÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convêni

OBRA: OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, GUIAS E ILUMINAÇÃO

|       |                         |         | 1° ETAPA  |                |  |
|-------|-------------------------|---------|---|----------------|--|
|       |                         |         | PERIODO: 720 dias   |                |  |
| Item  | SERVIÇOS                | UNIDADE | Prazo de liberação: em até<br>30 dias após a emissão da<br>O.S. | TOTAL          |  |
| 1.0   | SERVIÇOS PRELIMINARES   | m2      | 6,00  | 6,00           |  |
|       |                         | R\$     | 6.276,26  | R\$ 6.276,26   |  |
| 2.0   | PISTA DE CAMINHADA      | m2      | 608,34  | 608,34         |  |
|       |                         | R\$     | 333.155,48  | R\$ 333.155,48 |  |
| 3.0   | ILUMINAÇÃO              | uni.    | 74,00   | 74,00          |  |
|       |                         | R\$     | 146.753,15  | R\$ 146.753,15 |  |
| 4.0   | LIMPEZA DA OBRA         | m2      | 2.009,30  | 2009,30        |  |
|       |                         | R\$     | 28.556,48   | R\$ 28.556,48  |  |
| LANOT | DE APLICAÇÃO DOS RECURS | ne      |   |                |  |
|       | SOS ESTADUAL            | .03     | 500.000,00  | 500.000,00     |  |
| ECURS | SOS PRÓPRIO             |         | 14.741,38   | 14.741,38      |  |
| DTAL  |                         |         | 514.741,38  | 514.741,38     |  |

Tabapuã - SP, 17 de outubro de 2022.

mothers A. Bertelli Erroug Matheus Augusto Bertelli Ferrarezi Engenheiro Civil CREA 507.020.718-4-SP

Silvio Cesar Sartorello Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

#### ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023

Processo de Licitação nº 053/2023

<u>Objeto</u>: Construção de pista de caminhada, guias e iluminação neste Município de Tabapuã/SP.

A Pr

Prefeitura Municipal de Tabapuã

Comissão de Licitação Av. Rodolfo Baldi, nº 817

Tabapuã - Estado de São Paulo

#### Prezado Senhores,

| Nosso preço global para a constru       | ução de pista de caminhada, guias e iluminação     |
|---|--|
| neste Município de Tabapuã/SP,          | conforme projeto, memorial descritivo, planilha    |
| orçamentária, memória de cálculo c      | da planilha orçamentária básica, cronograma físico |
| •                                       | ações e detalhamentos que são partes integrantes   |
| deste ato convocatório, vinculado ad    | o Convênio nº. 103893/2022, acima mencionada, é    |
| de R\$ (                                | ), decomposto conforme planilha de                 |
| quantitativos e preços unitários        | s anexa, e será executada inteiramente de          |
| , , ,                                   | es constantes do ato convocatório e seus anexos,   |
| referentes à <b>Tomada de Preços nº</b> | 005/2023, relacionada ao Processo de Licitação     |
| nº 053/2023.                            |  |

### **DECLARAÇÕES**

- **1.** Declaramos que entregaremos a obra pronta e acabada dentro do prazo de 690 (seiscentos e noventa) dias, conforme estipulado no respectivo edital.
- **2.** Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
- **3.** Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessária, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

| <b>4.</b> Declaramos dias. | que o prazo  | de validade   | para a n   | ossa pro | oposta é   | de 60 ( | sessenta) |
|----------------------------|--------------|---------------|------------|----------|------------|---------|-----------|
|                            |              | Loca          | l e data.  |          |            |         |           |
| •                          | (identificac | ão e assinatı | ura do rep | resentar | nte legal) | ••••    |           |



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

# ANEXO VII MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 Processo de Licitação nº 053/2023

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Comissão de Licitação
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã – Estado de São Paulo

#### Prezado Senhores,

| Α    | empresa       |               |               |                    |           | ,       | com      | sede      | à    |
|------|---------------|---------------|---------------|--------------------|-----------|---------|----------|-----------|------|
|      |               |               | , na          | cidade d           | de        |         |          | , Est     | tado |
| de . |               | , (           | CNPJ nº       |                    |           | , In:   | scrição  | Estadua   | al n |
|      |               |               |               | cia                |           |         |          |           | (a   |
|      |               |               |               |                    |           |         |          |           |      |
|      |               | , para        | a representa  | á-la perai         | nte a C   | omissã  | o de L   | icitação  | , na |
| Tor  | nada de Pre   | ços nº 005/2  | 2023, referer | nte ao <b>Pr</b> o | ocesso    | de Lici | tação n  | 053/2     | 023  |
| tend | do por objeto | o a construç  | ão de pista   | de cam             | inhada,   | guias 6 | e ilumin | ação n    | este |
| Mur  | nicípio de Ta | bapuã/SP, r   | odendo pra    | aticar todo        | os os a   | tos nec | essário  | s, inclus | sive |
| apr  | esentar impu  | gnações, inte | erpor recurso | os e mani          | festar-se | e quant | o à des  | istência  | dos  |
| •    | smos, prestar |               | •             |                    |           | •       |          |           |      |
|      | , <b>.</b>    |               | ,             |                    |           | ,       |          |           |      |
|      |               | Atenciosa     | mente         |                    |           |         |          |           |      |
|      |               |               |               |                    |           |         |          |           |      |
|      |               |               | , de          | e                  |           | de 202  | 3.       |           |      |
|      |               |               |               |                    |           |         |          |           |      |
|      |               |               |               |                    |           |         |          |           |      |
|      |               |               |               |                    |           |         |          |           |      |
|      |               | (represe      | ntante da li  | citante)           |           |         |          |           |      |
| Noi  | me:           |               |               | Cargo              | ):        |         |          |           |      |
| DC   |               |               |               | CDE                |           |         |          |           | _    |



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

# ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 Processo de Licitação nº 053/2023

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Comissão de Licitação
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã - Estado do São Paulo

#### Prezado Senhores,

|                    | A empresa                    |                                 | _, com   |
|--------------------|------------------------------|---------------------------------|----------|
| sede à             |                              | na cidade de                    | <i>,</i> |
| Estado de          | , CNPJ n                     | na cidade de, Ir                | scrição  |
| Estadual nº        | , DECLAR                     | A que dá pleno e total cumprim  | ento ac  |
| disposto no inciso | XXXIII, do artigo 7º, da Cor | nstituição Federal, tendo em vi | sta que  |
| não emprega mer    | nor de dezoito anos em trab  | palho noturno, perigoso ou insa | ılubre e |
| não emprega meno   | or de dezesseis anos.        |                                 |          |
| anos, na condição  | •                            | emprega menor, a partir dos q   | uatorze  |
|                    | Atenciosamente,              |                                 |          |
|                    | , de                         | de 2023.                        |          |
|                    | (representante da licitante) |                                 |          |
| Nome :<br>RG nº    |                              | Cargo :<br>CPF nº               |          |

(<u>Observação:</u> o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

# ANEXO IX MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

| Atesto para                                  | a efeito de cum | primento             | de exigé           | ència pr | evista no  | o edital | da   |
|--|-----------------|----------------------|--------------------|----------|------------|----------|------|
| Tomada de Preços r                           | nº 005/2023, te | ndo por              | objeto a           | contra   | atação d   | e empr   | esa  |
| especializada para a o                       |                 |                      |                    |          |            |          |      |
| Nunicípio de Tabapuã                         |                 |                      |                    |          |            |          |      |
|  | ′ ' . nº '      |                      |                    |          | <br>nac    | idade    | de   |
| , Esta                                       | ado de          | ,<br>, CNPJ :        | n <sup>0</sup>     |          | . Inscrica | io Estac | dual |
| n <sup>0</sup> ,                             | representada pe | , o o.<br>elo senhor | · (a)              |          | _,         | . R(     | 3 nº |
| , CPF nº _                                   | roprocomada po  | realiz               | رم)<br>ou visita : | técnica  | no dia     | / /20    | 123  |
| àsh, no exato local<br>de Preços em referênc | onde serão exe  |                      |                    |          |            |          |      |
|  |                 |                      |                    |          |            |          |      |
|  |                 |                      |                    |          |            |          |      |
|  |                 | _                    |                    |          |            |          |      |
|  |                 | de                   |                    | _ de 202 | 23.        |          |      |
|  |                 |                      |                    |          |            |          |      |
|  |                 |                      |                    |          |            |          |      |
|  |                 |                      |                    |          |            |          |      |
|  | /oorimbo o o    | ooinotura            |                    |          |            |          |      |
|  | (carimbo e a    | 155matura            | 1)                 |          |            |          |      |
|  |                 |                      |                    |          |            |          |      |
|  |                 |                      |                    |          |            |          |      |
|  |                 |                      |                    |          |            |          |      |
|  | Engenhe         | iro da Pre           | efeitura           |          |            |          |      |
|  |                 |                      |                    |          |            |          |      |

35

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

# ANEXO X DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Comissão de Licitação
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã – Estado do São Paulo

Prezado Senhores,

| (nome da empresa), CNPJ n°,   |
|---|
| sediada em(endereço completo), por intermédio de seu  |
| representante legal, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a  |
| presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente<br>TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023, <b>tendo por objeto a</b> construção de pista de |
| caminhada, guias e iluminação neste Município de Tabapuã/SP.  |
| ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  |
|   |
| Local e data  |
|   |
|   |
| A seine ture  |
| Assinatura  |
| Nome e n° da identidade do representante legal  |

36



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

# ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 Processo de Licitação nº 053/2023

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Comissão de Licitação
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã – Estado do São Paulo

#### Prezado Senhores,

| Α           | empresa        |  |                    | ,        | com     | sede       | à     |
|-------------|----------------|--|--------------------|----------|---------|------------|-------|
|             | <u> </u>       | , CNPJ nº _  | na cidade de       |          |         | , Est      | ado   |
| de _        |                | , CNPJ nº _  |                    | , Ir     | scrição | Estadua    | ıl nº |
|             |                | , <b>declara</b> q   |                    |          |         |            |       |
| con<br>tend | dições locais, | conhecimento de toda<br>para o fiel cumprime<br>a construção de pi<br>apuã/SP. | nto das obrigações | deste d  | ertame  | de licitaç | ção,  |
|             |                | Atenciosamente   |                    |          |         |            |       |
|             |                | ,  | _de                | _ de 202 | 23.     |            |       |
|             |                | ( representante da   | licitante )        |          |         |            |       |
| Non         | ne :           |  | Cargo:             |          |         |            |       |
| RG          | n <sup>0</sup> |  | CPF nº             |          |         |            |       |



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

# ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 Processo de Licitação nº 053/2023

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Comissão de Licitação
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã – Estado do São Paulo

#### Prezado Senhores.

|                         | Α | empre | esa      |          |        |       |          |                |           | _, com  | sede   | à    |
|-------------------------|---|-------|----------|----------|--------|-------|----------|----------------|-----------|---------|--------|------|
|                         |   | ·     |          |          | , na   | a cid | ade de . |                |           |         | , Esta | ado  |
| de                      |   |       | ,        | CNPJ I   | ∩º     |       |          |                | , Inscr   | ição Es | tadua  | I nº |
|                         |   |       | , DE     | CLARA    | a exp  | ress  | amente ( | que r          | nao possu | i em se | u qua  | aro  |
| societário<br>sociedade |   |       | •        |          | va o   | u er  | npregado | o de           | empresa   | pública | , ou   | de   |
|                         |   |       |          |          |        |       |          |                |           |         |        |      |
|                         |   | ۸     | tenciosa | amente   |        |       |          |                |           |         |        |      |
|                         |   | 7     | 1101050  | amente   |        |       |          |                |           |         |        |      |
|                         |   |       |          |          |        | ı     |          |                |           |         |        |      |
|                         |   | _     |          | <b>,</b> | c      | e     |          |                | _de 2023. |         |        |      |
|                         |   |       |          |          |        |       |          |                |           |         |        |      |
|                         |   | (     | represe  | entante  | da lic | itant | e )      |                |           |         |        |      |
|                         |   |       |          |          |        |       |          |                |           |         |        |      |
|                         |   |       |          |          |        |       |          |                |           |         |        |      |
| Nome :                  |   |       |          |          |        |       | Ca       | argo:          |           |         |        |      |
| RG n <sup>0</sup>       |   |       |          |          |        |       | CPF      | n <sup>0</sup> |           |         |        |      |



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

# ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO (USO FACULTATIVO)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

### **DECLARAÇÃO**

| , CPF nº, representante da firma, CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº, na cidade de, Estado de São Paulo,  |
|---|
| DECLARA, para fins de participação efetiva na Tomada de Preços nº 005/2023 que, por não contar com representante legal ou preposto no ato público de abertura dos envelopes, renuncia expressamente ao direito de interposição de recurso em relação ao resultado da fase preliminar de habilitação dos concorrentes interessados, bem quanto ao julgamento e classificação das propostas. E aceita receber, a respectiva intimação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços, por qualquer meio de comunicação, para efeito de contagem do prazo legal para interposição de recurso, na forma da lei. |
| Para que produza os efeitos legais assina a presente DECLARAÇÃO.  |
| , de de 2023.   |
|   |

39



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

#### **ANEXO XIV**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA , TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, NESTE MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP.

| Pelo presente ins              | trumento, o <u>Município (</u> | de Tabapuã, pesso    | oa jurídica de     |
|--------------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------|
| direito público interno, com   | ı sede administrativa r        | na Prefeitura Munic  | cipal, na Av.      |
| Rodolfo, nº 817, inscrito no C | NPJ sob nº 45.128.816/         | /0001-33, neste ato  | representado       |
| por seu Prefeito Municipal, S  | enhor SILVIO CESAR S           | ARTORELLO, brasi     | leiro, casado,     |
| portador do RG nº              | _, CPF/RF nº, r                | esidente e domicili  | ada na Rua         |
| , nº                           | , em Tabar                     | puã, neste Estado    | o, doravante       |
| designado simplesmen           | te <u>CONTRATANTI</u>          | <u>E</u> , e a       | empresa:           |
|                                | , com sede na                  | , nº                 |                    |
| na cidade de                   | _, Estado de                   | , CNPJ nº            | ,                  |
| Inscrição Estadual nº          | , neste ato                    | representada por     | seu sócio-         |
| proprietário:                  | , Cédula de Identi             | dade (RG) nº         | , e                |
| CPF/MF nº                      | , residente e domic            | ciliado na           | , nº,              |
| , na cidade d                  | e, ES                          | TADO DE              | , a                |
| seguir denominada CONTRA       | ATADA, tendo em vista          | o ato adjudicatório  | do <b>Processo</b> |
| de Licitação nº 053/2023, re   | eferente à <b>Tomada de F</b>  | Preços nº 005/2023   | 3, que integra     |
| este instrumento, independ     | entemente de transcriç         | ção, têm entre si,   | plenamente         |
| ajustado, o presente contrato  | administrativo que se re       | egerá pelas seguinte | s cláusulas e      |
| condições adiante discrimina   | das, que as partes recipi      | rocamente aceitam e  | e outorgam.        |

#### Cláusula Primeira DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia visando a construção de pista de caminhada, guias e iluminação neste Município de Tabapuã/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico de desembolso e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório, vinculado ao Convênio nº. 103893/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, através da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Tabapuã/SP.
- **1.2.** O regime de execução deste contrato é o de administração indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material de primeira qualidade, equipamentos e emprego de mão-de-obra especializada, cujo objeto executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

requeridas, para o pleno e completo atendimento do interesse da Administração Pública do Município de Tabapuã.

#### <u>Cláusula Segunda</u> DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **2.2.** O valor total do contrato não será reajustado no período de execução e vigência, salvo se ocorrer alteração unilateral ou por acordo das partes, quando, então, se resultarem em aumento de encargos da empresa **CONTRATADA**, será restabelecido mediante celebração de aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

### <u>Cláusula Terceira</u> DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- **3.1.** O prazo de execução será de 690 (seiscentos e noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço e o de vigência contratual é fixado em 720 (setecentos e vinte) dias, a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, sem reajustamento do valor inicial, a critério exclusivo da Administração, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de aditamento, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
- **3.2.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
  - a) alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- **b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- **c)** interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de regência;
- **e)** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE**;
- **f)** omissão ou atraso de providências a cargo do <u>CONTRATANTE</u>, inclusive, quanto aos pagamentos previstos e de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

### <u>Cláusula Quarta</u> DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, conforme cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, cuja quitação ficará condicionada à liberação dos recursos provenientes do Termo de Convênio 103893/2022.
- **4.2.** As medições serão apresentadas pela empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume de obras e serviços executados no período, enquanto que a respectiva nota fiscal/fatura será emitida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.
- 4.3. O pagamento será processado e efetuado mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor depois de cumpridas todas as exigências constantes do Contrato de Repasse vinculado ao objeto contratado, desde que aprovadas às medições e respectivas notas fiscais/faturas pela fiscalização municipal e pela fiscalização Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG).
- **4.4.** As medições não aprovadas serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, inclusive, quanto a qualidade dos materiais empregados, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.
- **4.5.** A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **4.6.** Fica expressamente estabelecido que a Administração não aponha aceite em duplicata, triplicata e/ou letra de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.
- **4.7.** No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.
- **4.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **4.9.** Para efeito de pagamento das obras e serviços executados, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, os comprovantes dos documentos relacionados às guias de recolhimentos mensais do FGTS e INSS, devidamente quitadas; Relação de Empregados RE, destacando os empregados designados para as obras e serviços ora contratados; e, guias de recolhimentos mensais do ISSQN, devidamente quitadas.
- **4.10.** A fatura deverá expressar o valor contido no total da nota fiscal, na qual deverão estar explicitados os cálculos para retenção em favor da Seguridade Social (O.S. nº 209/INSS), sendo que o percentual relativo à contribuição previdenciária incidente sobre a mão-de-obra é de 11% (onze por cento).

### <u>Cláusula Quinta</u> DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, identificadas através da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.09. – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desporto – 02.09.01 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação - Programa: 27.812.0023.1012 – Obras Esportivas, de Recreação e Lazer - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DOS RECURSOS: 02 – Convênios/Entidades/Fundos - Ficha 609, vinculado ao Termo de Convênio 103893/2022.

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.09. – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desporto – 02.09.01 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação - Programa: 27.812.0023.1012 – Obras Esportivas, de Recreação e Lazer



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Ficha 532 – Recurso Próprio.

### <u>Cláusula Sexta</u> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Para a execução das obras e serviços de engenharia, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
- **6.2.** Indicar, formalmente, o seu representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo ser contratado terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- **6.3.** Expedir a Ordem de Execução de Obras e Serviços, após a assinatura do presente contrato que ocorrerá após análise da documentação do processo licitatório, para efeito de determinação da data de início da execução das obras públicas, na qual constará o local do canteiro de obras;
- **6.4.** Efetuar o pagamento de acordo com as medições realizadas devidas à empresa **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, assim como dos termos e condições estabelecidos neste contrato;
- **6.5.** Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os seus empregados, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas neste contrato;
- **6.6.** Prestar aos empregados da empresa <u>CONTRATADA</u> informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza das obras e serviços contratados;
- **6.7.** Cobrar da **CONTRATADA** que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança do trabalho.

# <u>Cláusula Sétima</u> <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

À empresa **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do projeto básico e nas demais cláusulas deste instrumento contratual, bem como aquelas definidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, cabe:

**7.1.** Apresentar declaração expressa atestando que esta não possui servidor da ativa do Município de Tabapuã em seu quadro societário, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.



### <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ</u>

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **7.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pelas obras e serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente, uma vez que a responsabilidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.
- **7.3.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Execução das obras e serviços, prepostos com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- **7.4.** Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;
- **7.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, em seu acompanhamento;
- **7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, indicadas no preâmbulo deste instrumento contratual (art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **7.7.** Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- **7.8.** Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela PREFEITURA.
- **7.9.** Realizar integralmente as obras e os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da sua execução como dos materiais empregados.
- **7.10.** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção e de sinalização necessários à execução do objeto deste contrato, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.
  - **7.11.** Manter, desde a celebração do contrato até sua conclusão, constante



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

- **7.12.** Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Diário de Obra, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela PREFEITURA e pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências das obras e dos serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações.
- **7.13.** Fornecer à PREFEITURA, sempre que solicitados, todas as informações e dados técnicos necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

#### <u>Cláusula Oitava</u> DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- **8.1.** O <u>CONTRATANTE</u> exercerá a fiscalização das obras e serviços de engenharia, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, mediante procedimentos de vistoria *in loco* pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, que efetuará a conferência das medições mensais, para confirmação do cumprimento do cronograma físico-financeiro e autorização da respectiva nota fiscal/fatura.
- **8.2.** O representante do <u>CONTRATANTE</u>, especialmente designado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual mediante anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências verificadas, para efeito de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, competindo-lhe, também, o recebimento mensal do relatório de execução de obras e serviços da empresa <u>CONTRATADA</u>, contendo as medições das etapas executadas.

### <u>Cláusula Nona</u> DA SUBCONTRATAÇÃO OU SUBEMPREITADA

- **9.1.** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal, mediante prévia justificativa e desde que aceita pela Administração Pública, respeitadas as condições, formalidades, termos e regras estabelecidos no edital, e neste contrato administrativo e na lei de regência, poderá haver subcontratação ou subempreitada para a realização de partes do objeto contratado, sob a integral e exclusiva responsabilidade da contratada.
- **9.2.** No caso do subitem anterior, quando permitida à subcontratação ou sub empreitada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual, a relação



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

jurídica será exclusiva entre a subcontratada ou subempreiteira e a empresa **CONTRATADA**, a qual será integralmente responsável pelas ações e serviços realizados por aquela e não haverá qualquer obrigação ou responsabilidade de qualquer natureza do **CONTRATANTE**, perante a subcontratada ou subempreiteira, seus empregados, prepostos e terceiros.

### <u>Cláusula Décima</u> DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.
- **10.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, com a publicação do respectivo resumo na imprensa oficial.

#### <u>Cláusula Décima Primeira</u> DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

- 11.1. A recusa injustificada da empresa <u>CONTRATADA</u> em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo <u>CONTRATANTE</u>, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- **11.2.** Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento contratual, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à empresa **CONTRATADA** e infratora, as seguintes sanções ou penalidades:
- **a)** advertência por escrito contra a empresa **CONTRATADA**, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;
- **b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- **c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa **CONTRATADA**, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **e)** declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- **11.3.** As multas são autônomas, possuem natureza civil de cláusula penal, correspondendo a uma pré-determinação de perdas e danos e, quando aplicadas, conforme especificação deste contrato, deverão ser pagas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa **CONTRATADA** infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- **11.4.** As sanções previstas no subitem 11.2, desta cláusula, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa **CONTRATADA** e infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.5.** No caso de a empresa <u>CONTRATADA</u> não observar a obrigação de manter atualizados, durante a execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de licitação, prevista no item 5, da cláusula sétima, deste contrato, o <u>CONTRATANTE</u> poderá aplicar-lhe a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da contratação.

# Cláusula Décima Segunda DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamentos, observados os motivos identificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, ou por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.
- **12.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, a falência, a cessão ou subcontratação ou subempreiteira, parcial ou total, das obras e serviços, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**, constituem causas para a rescisão do contrato, cabendo à Administração municipal o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o artigo 55, inciso IX, e artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.** São consideradas, também, como causas de rescisão do contrato, o cometimento de reiteradas faltas anotadas em registro próprio do **CONTRATANTE**, através de seu órgão técnico de Engenharia Municipal, assim como o atraso



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

injustificado de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, quanto a providências relacionadas à execução do contrato.

- **12.4.** A rescisão de que tratam os artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, se opera por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sem que caiba à empresa **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito à indenização, a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas, cujas medições foram conferidas e aprovadas pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.
- **12.5.** Não havendo culpa da empresa <u>CONTRATADA</u>, para a ocorrência de eventual rescisão do contrato, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, de conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que terá direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

# Cláusula Décima Terceira DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do protocolo geral da Prefeitura Municipal, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal ou preposto da empresa **CONTRATADA**, acompanhado do documento respectivo (ato constitutivo em vigor ou procuração), observando, para esse efeito, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
- **13.2.** Cabe recurso administrativo pela empresa <u>CONTRATADA</u> dos atos e das decisões do <u>CONTRATANTE</u>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva intimação, por meio de comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Município, principalmente, nos casos de rescisão do contrato (art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) e aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **13.3.** Para efeito de contagem dos prazos legais de interposição de recurso, estes só se iniciam e vencem nos dias úteis, assim considerados aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabapuã, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.
- **13.4.** Os recursos serão apresentados por escrito ao **CONTRATANTE**, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, ou, então, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo à Prefeita Municipal, devidamente informado, para que profira sua decisão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## Cláusula Décima Quarta DA GARANTIA CONTRATUAL



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **14.1.** No ato da assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar comprovante de recolhimento da Tesouraria Municipal, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, na forma do disposto no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:
  - a) caução em dinheiro ou em cheque administrativo;
  - **b)** seguro-garantia;
  - c) fiança bancária;
  - d) títulos da dívida pública.
- **14.2.** A garantia prestada pela empresa <u>CONTRATADA</u> será liberada ou restituída após a execução do contrato, diante da apresentação do termo de recebimento definitivo, emitido pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, salvo nos casos de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito, quando o valor depositado será executado para ressarcimento dos prejuízos causados ao <u>CONTRATANTE</u> e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.
- **14.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**, de forma a manter a garantia contratual até o término do prazo de duração do presente contrato.

### <u>Cláusula Décima Quinta</u> DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- **15.1.** O **CONTRATANTE** exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto do presente contrato, sem prejuízo da responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, designando para tanto engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciado, aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive, quanto aos materiais empregados.
- **15.2.** A fiscalização municipal terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto contratual, cabendolhe, ainda:
- **15.2.1.** Agir e decidir soberanamente perante a empresa **CONTRATADA**, acerca do objeto contratado, inclusive, rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto de execução, a proposta vencedora e as especificações das normas técnicas brasileiras;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **15.2.2.** Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras, do empregado, do equipamento e, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto contratado ou à fiscalização realizada.
- **15.3.** A fiscalização das obras e serviços pelo **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e da legislação vigente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### <u>Cláusula Décima Sexta</u> DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** Após a sua conclusão, as obras e serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita por parte da empresa **CONTRATADA**, que deverão permanecer sob a observação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- **16.2.** Na impossibilidade de serem refeitos as obras e serviços rejeitados, ou substituídos os materiais empregados, por determinação do órgão técnico de Engenharia Municipal, na condição de representante do **CONTRATANTE**, o valor respectivo será descontado da importância da parcela mensal devida à empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades ou sanções legais cabíveis.
- **16.3.** O recebimento do objeto da contratação dar-se-á, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas ou de materiais substituídos, depois de verificada e confirmada a execução satisfatória das obras e serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, na condição de representante do **CONTRATANTE**, para efeito de comprovação da adequação do objeto da licitação aos termos do presente contrato.
- **16.4.** É assegurado à fiscalização municipal o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa adjudicatária e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

#### Cláusula Décima Sétima DO RECONHECIMENTO



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

**17.1.** A empresa **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

### <u>Cláusula Décima Oitava</u> DA VINCULAÇÃO

**18.1.** As partes se vinculam ao contido no competente edital de licitação e seus anexos, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pela empresa **CONTRATADA**, devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante prévio certame de licitação, através do **Processo nº 053/2023**, referente à **Tomada de Preços nº 005/2023**.

#### Cláusula Décima Nona DA REGÊNCIA

- **19.1.** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes de a presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
- **19.2.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### <u>Cláusula Vigésima</u> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta adjudicada em certame de licitação, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- **20.2.** A empresa **CONTRATADA** responderá pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das obras e serviços pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.
- **20.3.** As obras e serviços, objeto do presente contrato, deverão estar matriculadas no INSS, no prazo máximo de 30 (tinta) dias, após a assinatura do presente instrumento, enquanto que os comprovantes de pagamento referentes aos FGTS, INSS e ISSQN, do mês anterior, deverão ser apresentados pela empresa



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

**CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, para efeito de recebimento da segunda medição em diante.

- **20.4.** O presente contrato, bem como os seus eventuais termos aditivos, serão publicados em extratos, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, como condição de plena eficácia.
- **20.5.** Este contrato deverá ser executado, fielmente, por ambas as partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e à legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa, nos termos da legislação em vigor.
- **20.6.** Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.
- E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

| Tabapuä, de                    | de 2.023.  |
|--------------------------------|------------|
| Prefeita Municipal CONTRATANTE | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:                   |            |
| Nome:                          | Nome :     |
| RG nº                          | RG n⁰      |



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º xx/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: xxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxx; Licitação Processo nº 053/2023 - Modalidade Tomada de Preços nº 005/2023; Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando a construção de pista de caminhada, quias e iluminação neste Município de Tabapuã/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico de desembolso e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório, vinculado ao Convênio nº. 103893/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, através da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Tabapuã/SP. Vigência: xx (xxxx) xxxx a contar da data da assinatura do contrato, ou seja, de xx/xx/20xx xx/xx/20xx; Valor total do Contrato R\$ xxxx (xxxxxxx); Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade Orçamentária: Órgão: 02 -Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.09. - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desporto – 02.09.01 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação - Programa: 27.812.0023.1012 – Obras Esportivas, de Recreação e Lazer - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DOS RECURSOS: 02 - Convênios/Entidades/Fundos - Ficha 609, vinculado ao Termo de Convênio 103893/2022. Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.09. -Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desporto – 02.09.01 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação - Programa: 27.812.0023.1012 - Obras Esportivas, de Recreação e Lazer - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações - FONTE DOS RECURSOS: 01 - Ficha 532 - Recurso Próprio- Data da assinatura: xx/xx/2023. NOME - Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

## ANEXO XV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO APULO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPUÃ

**CONTRATADO:** 

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando a construção de pista de caminhada, guias e iluminação neste Município de Tabapuã/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico de desembolso e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório, vinculado ao Convênio nº. 103893/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, através da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Tabapuã/SP.

| ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)                    |    |
|---|----|
| Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificado | S: |

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

#### **LOCAL e DATA:**

| AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:                       |
|--|
| Nome:  |
| Cargo:   |
| CPF:   |
|  |
|  |
| RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA |
| DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:                     |
| Nome   |
| Cargo:   |
| CPF:   |
| Assinatura:  |
|  |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:                       |
| Pelo contratante:  |
| Nome:  |
| Cardo:   |
| CPF:   |
| Assinatura:  |
| Pela contratada:   |
| Nome:  |
| Cargo:   |
| CPF:   |
| Assinatura:  |
|  |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:                      |
| Nome:  |
| Cargo:   |
| CPF:   |
| Assinatura   |
|  |
|  |

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.